



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Dr. João Borges de Figueiredo, 200, Centro	77 3678-2119	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, GERADOR, TENDAS, EQUIPAMENTO DE VÍDEO MULTI- MÍDIAS TELÃO DE LED, MINI-TRIO ELÉTRICO, TRIO ELÉTRICO, PLATAFORMA ELEVADA, TESTEIRA PARA PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

CRENCIAMENTO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE SALVADOR-BA, PARA ATENDER OS PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO (TFD); BEM COMO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, NA CIDADE DE BOTUPORÃ - BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO PMB/BA Nº 113/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, GERADOR, TENDAS, EQUIPAMENTO DE VÍDEO MULTI- MÍDIAS TELÃO DE LED, MINI-TRIO ELÉTRICO, TRIO ELÉTRICO, PLATAFORMA ELEVADA, TESTEIRA PARA PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA.
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE SALVADOR-BA, PARA ATENDER OS PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO (TFD); BEM COMO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, NA CIDADE DE BOTUPORÃ - BA.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2023. TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ - BA, E O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
- TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO, FEITO EM CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL - O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº

13.782.479/0001-07, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, SITUADA À RUA DEPUTADO JOÃO DE FIGUEIREDO, Nº 85, CENTRO, CEP 46.570-000, BOTUPORÃ, BAHIA, FAZ A ENTREGA DO IMÓVEL OBJETO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2023, AO ESTADO DA BAHIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 13.937.032/0001-60, POR INTERMÉDIO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, COM SEDE NA 5ª AVENIDA DO CAB, Nº 550, CEP: 41.745-004, NESTA CAPITAL, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 13.937.065/0001-00



**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

Registro de preços para a aquisição de materiais diversos de construção civil para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Botuporã, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos. Abertura: 18/1/2024, às 8h00min. Informações: sede da Prefeitura situada na Rua Deputado João Borges de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã – Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital disponível na íntegra no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. Diário Oficial do Município. Botuporã- Bahia, 27 de dezembro de 2023. José Otávio Gomes Mendes – Pregoeiro Oficial.



**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

Contratação de empresa para locação de estrutura (sonorização, iluminação, palco, gerador, tendas, equipamento de vídeo multi- mídias telão de led, mini-trio elétrico, trio elétrico, plataforma elevada, testeira para palco e banheiros químicos) para realização de eventos no município de Botuporã-Ba, conforme termos e condições estabelecidas em edital e seus anexos. Abertura: 19/01/2024, às 08h00min. Informações: sede da Prefeitura, situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital disponível na íntegra no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. Diário Oficial do Município. Botuporã - BA, 27 de dezembro de 2023. José Otávio Gomes Mendes – Pregoeiro Oficial.

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

Credenciamento para contratação de empresas para os serviços de hospedagem com fornecimento de refeições na cidade de Salvador-BA, para atender os pacientes e seus acompanhantes em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD); bem como o fornecimento de Refeições e Serviços de Hospedagem, na cidade de Botuporã – BA, conforme especificações contidas em Edital e seus anexos. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 29/12/2023, das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal de Botuporã, localizada na Rua João de Figueiredo, nº 85, Centro – Botuporã-BA, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados. Edital e informações: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>, sede da Prefeitura situada na Rua João de Figueiredo, nº 85, Centro – Botuporã-BA, Telefone: (77) 3678 - 2119.

Botuporã-BA, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ OTAVIO GOMES MENDES
Agente de Contratação



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMB/BA Nº 113/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pelo Pregoeiro José Otávio Gomes Mendes, devidamente nomeado pelo Decreto Nº 457/2023, situado na Rua Dep. João Figueiredo, Nº 85, Centro, Botuporã, Estado da Bahia, CEP 46.570-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decretos nº 031/2020 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, em âmbito municipal) e as exigências estabelecidas neste Edital.

UNIDADE(S) INTERESSADA(S):
Secretaria Municipal de Administração

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:
Menor Preço: Por Lote (X) Por Item ()

REGIME DE EXECUÇÃO:
Única () Parcelada (X)

OBJETO:
Contratação de empresa para locação de estrutura (sonorização, iluminação, palco, gerador, tendas, equipamento de vídeo multi- mídias telão de led, mini-trio elétrico, trio elétrico, plataforma elevada, testeira para palco e banheiros químicos) para realização de eventos no município de Botuporã-Ba, conforme termos e condições estabelecidas em edital e seus anexos

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
a) INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 29 de dezembro de 2023, às 8h00min
b) LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 19 de janeiro de 2024, às 8h00min
b) ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de janeiro de 2024, às 8h00min





d) DATA E HORA DO INÍCIO DA DISPUTA: **19 de janeiro de 2024, às 8h45min**

e) MODO DE DISPUTA: **Modo Aberto e Fechado**

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

LOCAL: **www.licitacoes-e.com.br (sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – Anexo I – Minuta do Contrato

LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Edital e informações na sede da Prefeitura Municipal de Botuporã, Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã/BA, das 08:00 às 12:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora> **ou** www.licitacoes-e.com.br, esclarecimentos e informações através do e-mail: licitacao@botupora.ba.gov.br

10. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

10.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.3.1. Não serão admitidas nesta licitação, empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma da legislação vigente;

10.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;





10.3.5. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

10.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

11.1.1. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior à abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no site do Banco do Brasil.





12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.7. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do lote e o valor individual do(s) item (ns), marca e a informação de que atende a especificação deste edital.

13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.





13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior;

13.10. A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, devendo ser formulada e enviada em conformidade com o Anexo - Modelo de Proposta de Preço, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br).

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo Descritivo.

14.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/item.

14.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos,





sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.15 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

14.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido





neste Edital e seus anexos.

14.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.21. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

14.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

14.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

14.28.1. No país;

14.28.2. Por empresas brasileiras;

14.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





14.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas (contadas a partir da solicitação), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.32. Serão desclassificadas NO FINAL DA DISPUTA, APÓS A ETAPA DE LANCES, as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos cotados ou com preços manifestamente inexequíveis.

14.32.1. São considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

15.2.1. A proposta que consignar valor global superior aos cotados somente será desclassificada após prévia tentativa de negociação com o licitante.

15.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido





limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, exigindo do arrematante a execução do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e em conformidade com o ato convocatório.

15.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos





artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título





VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia* <http://www.sefaz.ba.gov.br>.

*Se a empresa tiver sede em outro estado, emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

16.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 10.317/106 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) Considerando os termos da Lei Complementar nº 123/2006, **NÃO** será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis na participação de licitações exclusivas ou nas cotas reservadas; sendo exigida a apresentação caso estas participem dos grupos/lotos de participação ampla.

d) **NÃO** será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que considera aquele pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos;

e) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa;

f) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido





pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada;

g) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED) deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

h) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa.

16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) No mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) CRPJ – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, devidamente regular.

c) Relação da equipe técnica especializada da empresa, essencial à realização ou apoio dos serviços licitados, sendo necessários os seguintes profissionais: 01 (um) profissional habilitado em uma das seguintes áreas da Engenharia Elétrica: Engenheiro Eletricista, Tecnólogo em Eletricidade, Técnico em Eletrotécnica ou Técnico em Eletromecânica; e 01 (um) Engenheiro Civil, sendo que os profissionais deverão apresentar os registros nas classes competentes devidamente regulares. A licitante deverá comprovar o vínculo com os profissionais através de uma das seguintes formas:

c.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social

c.2) No caso de empregado, mediante cópia de carteira de trabalho e previdência social (CTPS).

c.3) Em se tratando de prestador de serviços, através de contrato de prestação de serviços.

6.5. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO:

16.5.1. Que **Cumpra Plenamente os Requisitos de Habilitação** definidos no Edital.

16.5.2. **Que não emprega menor de 16 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;**

16.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência





prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

16.5.4. Declaração de Desimpedimento de Licitar.

16.5.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.5.6. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.5.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.5.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.5.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.5.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.5.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não





apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.5.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.5.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

17.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

a) o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;

b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

d) que o serviço cotado atende plenamente às especificações estabelecidas neste edital;

e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

17.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

17.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).





17.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que o automóvel deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital.

17.11. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

17.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- c) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **o prazo de 3 (três) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma **motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar os requisitos de admissibilidade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.





18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail.

19.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, será firmado o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de até 31/12/2023, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.





21.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, **sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22. DO PREÇO

22.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

23. DA EXECUÇÃO

23.1. A execução deverá ser realizada de acordo com as regras previstas no Termo de Referência.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1 Responsabilizar-se pela prestação de bons serviços, acompanhada da documentação necessária nas dependências da contratante;

24.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

24.3 Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório;

24.4 Apresentar, sempre que solicitado pela contratada, comprovação de cumprimento de obrigações tributárias e sociais exigidas por legislação vigente;

24.5 Executar fielmente o objeto deste contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da contratante, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

24.6 É de responsabilidade da CONTRATADA, as despesas inerentes tais como alimentação, deslocamentos e hospedagem de seu pessoal técnico e operacional.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 Responsabilizar-se pela prestação de bons serviços, acompanhada da documentação necessária nas dependências da contratante;

25.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

25.3 Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório;

25.4 Apresentar, sempre que solicitado pela contratada, comprovação de cumprimento de obrigações tributárias e sociais exigidas por legislação vigente;





25.5 Executar fielmente o objeto deste contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da contratante, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

25.6 É de responsabilidade da CONTRATADA, as despesas inerentes tais como alimentação, deslocamentos e hospedagem de seu pessoal técnico e operacional.

25. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

25.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.4. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

24.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

25.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





25.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.11. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a contratante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

26.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

26.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.3. fraudar na execução do contrato;

26.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

26.1.5. cometer fraude fiscal;

26.1.6. não manter a proposta.

26.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

26.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

26.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

26.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

26.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

26.2.6. impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

26.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





26.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

26.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@botupora.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira)

27.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail: licitacao@botupora.ba.gov.br

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não





haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora> e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

28.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;





- III. Termo de Referência;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Botuporã – BA, 27 de dezembro de 2023.

José Otávio Gomes Mendes
Pregoeiro
Decreto 457/2023

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE
xxxxxxxxxxxxxxxxxx, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOTUPORÃ E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de
Direito Público Interno, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã,





inscrita no CNPJ sob N°. 13.782.479/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edmilson Antônio Saraiva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 000000000-00, portador do RG nº 00000000, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000- 00, residente e domiciliado à Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a locação, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é de **Menor Preço Por Item**, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico N° 031/2023 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 00 de dezembro de 0000.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx).

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.

4.2 - O pagamento equivale a aquisição do LOTE ÚNICO, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 031/2023.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5 – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

4.6 - A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS





5.1 - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 60000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, Ação: 27.812.9600 : 2049 - Comemorações das Festividades, 339030: 0100.000 - Material de Consumo, 339036: 0100.000 - Outros Serviços de Pessoa Física, 339039: 0100.000 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica, 339039: 0124.024 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Ação: 27.812.9600: 2051 - Gestão das Ações do Fundo de Cultura do Estado da Bahia – FCBA, 339036: 0100.000 - Outros Serviços de Pessoa Física, 339039: 0100.000 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Ação: 27.812.9600 : 2050 - Manutenção do Desporto Amador, 339030: 0100.000 - Material de Consumo, 339036: 0100.000 - Outros Serviços de Pessoa Física, 339039: 0100.000 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – DA CONTRATADA:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.3 Utilizar técnicos habilitados e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.3. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1. Responsabilizar-se pela prestação de bons serviços, acompanhada da documentação necessária nas dependências da contratante;

6.2.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

6.2.3. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório;

6.2.4. Apresentar, sempre que solicitado pela contratada, comprovação de cumprimento de obrigações tributárias e sociais exigidas por legislação vigente;

6.2.5. Executar fielmente o objeto deste contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da contratante, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;





6.2.5. É de responsabilidade da CONTRATADA, as despesas inerentes tais como alimentação, deslocamentos e hospedagem de seu pessoal técnico e operacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 fraudar na execução do contrato;

7.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 cometer fraude fiscal;

7.1.6 não mantiver a proposta.

7.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2 multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.5 impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

7.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.





8.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. O valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

9.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 007/2023 e adjudicado à empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo. Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

**AO PREGOEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ**

Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura (sonorização, iluminação, palco, gerador, tendas, equipamento de vídeo multi- mídias telão de led, mini-trio elétrico, trio elétrico, plataforma elevada, testeira para palco e banheiros químicos) para realização de eventos no município de Botuporã-Ba, conforme termos e condições estabelecidas em edital e seus anexos.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Modelo Proposta de Preços

Nº Item	Especificação	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Unitário R\$	Total R\$
1						





Local de execução: A execução do objeto licitado será na cidade de Botuporá, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes para a entrega.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

Nome do Representante Legal

Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para locação de estrutura (sonorização, iluminação, palco, gerador, tendas, equipamento de vídeo multi- mídias telão de led, mini-trio elétrico, trio elétrico, plataforma elevada, testeira para palco e banheiros químicos) para realização de eventos no município de Botuporá-Ba, conforme especificações neste Termo de Referência.

EVENTO	LOCAL	DATAS PREVISTAS	ESPECIFICAÇÃO
ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BOTUPORÁ	SEDE	22/03//2024	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE/ ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE / GERADOR / PALCO GRANDE PORTE / BANHEIROS E TENDAS





FESTIVAL DE PÁSCOA	SEDE	31/03/2024	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE / ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE / GERADOR / PALCO GRANDE PORTE / BANHEIROS E TENDAS
CAVALGADA DA AMIZADE	SEDE	07/04/2024	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE / ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE / GERADOR / PALCO GRANDE PORTE / BANHEIROS E TENDAS
CAMPANHA FAÇA BONITO	SEDE	10/05/2024	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE / TENDAS
DIA DAS MÃES	PAJEÚ	13/05/2024	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE / ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE / GERADOR / PALCO GRANDE PORTE / BANHEIROS E TENDAS
MICARETA	SEDE	24/05/2024	MEGA TRIO ELÉTRICO
MICARETA	SEDE	25/05/2024	MEGA TRIO ELÉTRICO
FESTEJOS JUNINOS	FORRÓ DA EDUCAÇÃO	13/06/2024	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE / ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE / GERADOR / TENDAS
FESTEJOS JUNINOS	BOA VISTA	14/06/2024	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE / ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE / GERADOR / TENDAS
FESTEJOS JUNINOS	LAGOA D'ÁGUA DO SÃO FRANCISCO	15/06/2024	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE / ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE / GERADOR / TENDAS BANHEIROS QUÍMICOS / PALCO GRANDE PORTE
FESTEJOS JUNINOS	PRAÇA DE EVENTOS	16/06/2024	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE / ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE / GERADOR / TENDAS / PALCO GRANDE PORTE
FESTEJOS JUNINOS	PRAÇA DE EVENTOS	17/06/2024	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE / ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE / GERADOR /





			TENDAS / PALCO GRANDE PORTE
FESTEJOS JUNINOS	PRAÇA DE EVENTOS	18/06/2024	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE / ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE / GERADOR / TENDAS / PALCO GRANDE PORTE
FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	PRAÇA DE EVENTOS	26/07/2024	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE / BARRACA
FEIRA DO BODE	BOA VISTA	27/07/2024	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE / ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE / GERADOR / TENDAS
DIA DO ESTUDANTE	SEDE	09/08/2024	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE / ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE / GERADOR / TENDAS
FESTA DOS PAIS	LAGOA D'ÁGUA DOS COSTAS	10/08/2024	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE / ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE / GERADOR / TENDAS / PALCO GRANDE PORTE
FEIRA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA	MERCADO MUNICIPAL SEDE	31/08/2024	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE / TENDAS E BARRACAS / ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE
DIA DO EVANGÉLICO	SEDE	28/09/2024	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO / ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE / GERADOR
DIA DAS CRIANÇAS	SEDE	12/11/2024	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE / TENDAS / ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE
NATAL DA CIDADE	SEDE	07/12/2024	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE / TENDAS / ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE
NATAL DA CIDADE	SEDE	14/12/2023	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE / TENDAS / ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE
NATAL DA CIDADE	SEDE	21/12/2024	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE / TENDAS / ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE





NATAL DA CIDADE	SEDE	22/12/2024	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE / TENDAS / ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE
NATAL DA CIDADE	SEDE	23/12/2024	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE / TENDAS / ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE
NATAL DA CIDADE	SEDE	24/12/2024	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE / TENDAS / ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE
LIQUIDA BOTUPORÁ	MERCADO DA FEIRA	25/12/2024	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE / TENDAS / ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE
REVEILLON	SEDE	31/12/2024	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE / ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE / GERADOR / TENDAS / BANHEIROS / PALCO GRANDE PORTE
INAUGURAÇÃO DO CREAS BOA VISTA	COMUNIDADE DE BOA VISTA	PREVISTA/2024	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE / ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE
INAUGURAÇÃO DA PRAÇA E QUÁDRA DA AMARGOSA	COMUNIDADE DE AMARGOSA	PREVISTA/2024	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE / TENDAS / ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE
INAUGURAÇÃO DA PRAÇA E CALÇAMENTO DO BAIRRO, IRMÃ DULCE	BAIRRO IRMÃ DULCE SEDE	PREVISTA/2024	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE / TENDAS / ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE
REINAUGURAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	SEDE	PREVISTA/2024	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE / TENDAS / ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE
REINAUGURAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	MERCADO MUNICIPAL	PREVISTA/2024	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE / TENDAS / ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE / GERADOR
INAUGURAÇÃO E FEIRA DE EXPOSIÇÃO DE AGROPECUÁRIA	CURRAL DO GADO	PREVISTA/2024	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE / ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE / GERADOR / PALCO GRANDE PORTE / BANHEIROS E TENDAS

LOTE ÚNICO





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.2	BANHEIROS QUÍMICOS , medindo: 1,22m por 1,16m de largura e profundidade e cerca de 2,20m de altura com peso que pode variar de 80kg à 100kg.	Unidade	100
1.3	GERADOR DE ENERGIA : 01 gerador de 180 KVA abastecido para 12 h/dia ativo.	Diária	20
1.5	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE : 20 Placas de Led (96cmx96cm) P5, 04 mini brut, 01 máquina de fumaça 3.000 watts, 24 moving beam 200 5R, 24 par led RGBwUV BlueLight, 24 refletores par ledes 03 watts, 04 jatos de CO2 (cilindro de 25kg), 04 athomic led 3.000w, mesa ma comand, mesa pilot2000, central com splitter delta 6 hpl, 02 pro power hpl, 01 power box hpl, 60 mt cabo 25mm x 4 vias, trave de alumínio 9x3 p30, gride 4 pés, 01 mesa de luz digital 2048 4 saídas in/out 01 operador de luz, 01 grid q 30 8m x 6m com uma linha.	Diária	15
1.6	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE : 02 mini brutes, painel de led 4x2 P5, 01 máquina de fumaça 3.000 watts, 16 moving beam 200 5R, 12 refletores par 64, 15 refletores par ledes3 watts, trave de alumínio 9x3 p30, 01 mesa de luz digital 2048 4 saídas in/out, 01 operador de luz.	Diária	2
1.7	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM OCTANORM : medindo 4x4m, fechamento em placas de TC branca, contendo ar condicionado, iluminação e 2 pontos de ac 220v, piso elevado, emborrachado branco ou cinza (lavável), pia e instalação hidráulica.	Unidade	11
1.8	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MULTIMÍDIAS TELÃO DE LED , contendo 48m de led outdoor PH5 SLIM de alta definição, com processadora de vídeo digital, LED SYNC, SEND card, sendo montado em três (04) telas no formato 4x3m, com estrutura suplementar de alumínio q30, instalados uma do lado direito do palco 02 e outra do lado esquerdo do palco 01 e ainda no fundo de cada palco (02) na parte interna central para transmissão simultânea, com conexão VGA, VDI E HDMI, para transmissão simultânea dos shows e para apresentação dos filmes institucionais e clipes musicais.	Unidade	11
1.9	MINI-TRIO FRENTE : 16 (dezesseis) graves, 16 (dezesseis) médio-grave e 08 (oito) cornetas; FUNDO : 16 (dezesseis) graves, 16 (dezesseis) médio-grave e 08 (oito) cornetas; LATERAL DIREITA : 24 (vinte e quatro) graves, 16 (dezesseis) médio-grave e 08 (oito) cornetas; LATERAL ESQUERDA : 24 (vinte e quatro) graves, 16 (dezesseis) médio-grave e 08 (oito) cornetas; PERIFÉRICOS : 01 (um) mesa de som digital 32 (trinta e dois) canais; 01 (um) equalizador, 02 (dois) crosoover digitais, 01 (um) processador de efeitos, 01 (um) compressor; AMPLIFICADORES : 14 (quatorze) amplificadores para Grave ; 11 (onze) Amplificadores para médio grave; 10 (dez) Amplificadores para cornetas. SISTEMA DE PALCO : 06 (seis) monitores de voz, 01 (um) retorno de bateria (via fone) 01 (um) bateria eletrônica; 01	Diarias	6





	(um) retorno para guitarra (via fone); 01 (um) retorno para teclados (via fone); 01 (um) retorno para contra-baixo (via fone); 01 (um) microfone sem fio; 25 (vinte e cinco) microfones com fio, 12 (doze) pedestais; 12 (doze) garras; 14 (quatorze) via fone. Caminhão Trucado; 01 (um) grupo de gerador 150 KVA; 12 (doze) refletores 500W; Espaço do palco: 4m X 2,80m. 5.10.3 - CARRO PRANCHÃO Para eventos parados Comprimento: 20 M Largura: 3,20 Caixas Graves com 12 sub 18' 12 (doze) caixas Line ARRAY 02 (dois) Geradores 180 KVA AMPLIFICADORES COMPATIVEL PARA O SISTEMA Palco (9.00 x 4M) Altura de 1,20 (do chão ao piso do palco) 01 (um) Mixer digital de 48 canais: (LS9, M7CL, DIGI DESIGN, SC48 ou similares compatíveis) 01 (um) Camarim com ar condicionado 02 (dois) Microfones sem fio Shure ou similar ILUMINAÇÃO 04 (quatro) Refletores 1500 wats 02 (dois) Mini bluts 01 (um) Mesa de iluminação 02 (dois) Strobos de 1500 02 (dois) Power play (monitor) 30 (trinta) Microfones 14 (quatorze) Pedestais 12 (doze) Garras 08 (oito) Fones de ouvido com cabos 01 (um) Cavalo mecânico (Fabricado a partir de 2000).		
1.10	PALCO , medindo: 10,00 x 8,00m (L x P), palco meia lua carpetado, com grades lateral de segurança, fechamento, completo no fundo e laterais com material bem apresentável, lona branca, limpa e intacta.	Diária	11
1.11	PLATAFORMA ELEVADA para policiais. elevador policial medindo 2,5m de comprimento por 1,2m de profundidade com assento de 50 cm, com altura do chão ao piso 1m composto de compensado na parte em madeira do chão ao teto de 3m com cobertura em lona em estrutura metálica.	Unidade	20
1.12	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: sonorização para ambientes fechado ou para atender eventos abertos de pequeno porte ou mesmo funcionar em modo mecânico: 01 mesa digital de 12 a 15 canais para monitoração de áudio, pa com 08 sub/18 polegadas, 08 line e todos componentes equivalentes para o perfeito funcionamento do porte referido, 06 microfones, 04 caixas de retorno e iluminação básica com máquina de fumaça.	Diária	16
1.13	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: torre modelo pé de galinha estrutura p 50 altura máxima de 8m / 24 lines 2 x 10 xti / 40 sub/21 polegadas 04 potências de 20.000 watts rms / 06 potências de 14.000 watts rms / 04 potências de 2.500 watts rms / 01 processador digital / 01 mesa de som digital de 64 canais / 01 operador de áudio / 1 mesa de som digital 48 canais (standby) / composição do pa, composição do palco: said-08 line 2 x 8 xti / 08 sub/18 polegadas evento / 06 potências 10.000 watts rms / 02 potências de 1.500 watts rms / 01 processador digital / 01 mesa de som digital de 48 canais 01 cubo de baixo de 7.500 watts rms / 01 cubo de guitarra com 2 oito falantes de 12 polegadas / 12 monitores 12 x 12 xti / 02 sub para bateria e percussão 04 microfones sem/fio / 02 kits de microfones para bateria e percussão / 02	Diária	15





	microfones 57 / 15 microfones 58 / 16 direc box passivos / 08 direc box ativos / 08 praticáveis 2 x 1m / 01 corpo de bateria completo / 01 operador de áudio / 25 pedestais / 10 garras 01 multe cabo 56 vias / 01 central de energia 110,220,380 volts / todos os cabos necessários para a ligação do sistema. Torre de delay: 02 torres de delay q 30(4m) / 06 lines 2 x 10 xti / 08 sub /21 polegadas / 04 potências de 10.000 watsrms / 02 potências de 6.000 rms 02 processadores digitais.		
1.14	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE: composição do pa: torre estrutura q 30 altura máxima de 8m / 16 lines 2x10xti / 32 sub/18 polegadas / 04 potências de 20.000 watts rms / 04 potências de 14.000 watts rms / 02 potências de 2.500 watts rms / 01 processador digital / 01 mesa de som digital de 40 canais / 01 operador de áudio composição do palco: said - 04 line 2x8xti / 04 sub/18 polegadas / 04 potências de 10.000 watts rms / 02 potências de 1.500 watts rms / 01 processador digital / 01 mesa de som digital de 40 canais 01 cubo de baixo de 7.500 watts rms / 01 cubo de guitarra com 02 auto falantes de 12 polegadas / 06 monitores 12x12xti / 02 sub para bateria e percussão / 02 microfones sem / fio / 10 microfones 57 / 10 microfones 58 / 10 direc box passivos / 04 direc box ativos / 01 corpo de bateria completo / 01 operador de áudio / 01 multe cabo de 40 vias / 01 central de energia 110,220,380 volts / todos os cabos necessário para ligação do sistema / torre de delay: 02 torres de delay q 30(4m) / 06 lines 2 x 10 xti / 08 sub /21 polegadas / 04 potências de 10.000 watts rms / 02 potências de 6.000 rms / 02 processadores digitais.	Diária	2
1.15	TENDAS , medindo: 3,00 x 3,00 m, lonas brancas, novas ou semi novas, limpas, montadas no local com 15 dias de antecedência, na sede do município.	Unidade	200
1.10	TESTEIRA PARA PALCO, especificação - 50 metros de testeira em alumínio no mínimo Q-30, com banner a ser fornecido pela prefeitura.	DIÁRIAS	6
1.14	TRIO ELÉTRICO Frente: 48 (quarenta e oito) graves, 40 (quarenta) médio grave e 32 (trinta e duas) cornetas Fundo: 48 (quarenta e oito) graves, 40 (quarenta) médio grave e 32 (trinta e duas) cornetas P.A. Lateral Direita: 36 (trinta e seis) graves 32 (trinta e dois) médio grave 24 (vinte e quatro) cornetas P.A. Lateral Esquerda: 36 (trinta e seis) graves 32 (trinta e dois) médio grave 24 (vinte e quatro) cornetas POWER (PA): Médio grave 8.000 wts; Cornetas 8.000 wts Grave 10.000 wts Periféricos: 04 (quatro) crossover; 02 (dois) equalizadores PA; XTA /DOBILK/ BDX O trio pode ser usado com 03 (três) vias 02 (dois) mesas digitais 48 (quarenta e oito) vias cada: com no mínimo 16 (dezesesseis) auxiliares. RETORNOS: Retorno para voz 08 (oito) caixas, aparelho 8.000 wts; Retorno backing vocal, 02 (dois) caixas com 02 (dois) autos falantes de 15 aparelho 8.000 wts; Retorno para bateria, 4 (quatro) caixas de sub com falantes;	Darias	2





<p>Retorno ativo com crossover, aparelho 8.000 wts; Retorno para baixo 01 (um) console, caixa com falantes se SW18" e 02 (dois) de 10"; Retorno para cavalinho 01 (um) console 120 wts; Retorno para guitarra console 120 wts; Retorno para percussão 02 (dois) sub de 18; 04 (quatro) médio grave; 02 (quatro) d-3501 ti nd; Grave 8.000wts; Médio grave 4.000 wts e altas; Retorno para sax 02 falantes de 15, aparelho 8.000wts. Retorno para teclado com no mínimo 100 wts; 30 (trinta) microfones para voz; 12 (doze) microfones para instrumentos; 02 (dois) microfones/ fio; 20 (vinte) garras; 8 (oito) pedestais Estrutura: comprimento 25,00mts; Largura 3,20mts, Altura 4,80mts. 02 (dois) Camarins: ar condicionado de 18.000 BTU`s; Entrada independente e sanitário exclusivo; 02 (dois) banheiros: 01 (um) para o artista e 01 (um) para convidados. Geradores: 01 (um) gerador (250kva) e 01 (um) gerador: (180 kva). Iluminação: 32 (trinta e dois) spots brancos, 01 (um) mesa de iluminação; 01 (um) rack; 08 (oito) colotram no palco; 02 (dois) no palco dianteiro; 08 (oito) colotram direcionadas para o público.</p>	
--	--

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Botuporá é detentor de uma rica diversidade cultural, manifestada através de suas festividades tradicionais, como festejos juninos, dia das mães, dia dos pais, dia do evangélico, réveillon, natal, aniversário da cidade, cavalgadas, entre outras comemorações, da sede e zona rural do município.

Justifica-se essa contratação uma vez que para a realização dos eventos públicos previstos, será necessária a utilização de estrutura e equipamentos conforme especificados na planilha estimativa.

A estrutura e os equipamentos que serão contratados deverão viabilizar a realização dos eventos públicos no município de Botuporá, proporcionando a todos presentes ao evento, segurança e comodidade, bem como qualidade necessária para a apresentação dos artistas e bandas contratadas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) Quanto a **Sonorização (grande porte)**: Executará a montagem da sonorização, com até 01 (um) dia de antecedência ao primeiro dia do início das festividades, sendo responsável pelo fornecimento de todo material e mão de obra necessários para montagem e desmontagem;

A empresa deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) profissionais técnicos qualificados para operação de som, durante os dias de realização dos eventos;





Desde a montagem deverá ser disponibilizado 01 (um) técnico de áudio e auxiliares técnicos, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura dos eventos

b) Quanto à **Iluminação**: Deverá oferecer iluminação compatível com a estrutura do palco e/ou ambiente (local) de realização do evento a ser contratado.

Executará a montagem da iluminação do palco e do evento, sendo responsável pelo fornecimento de todo o material e mão de obra necessária.

c) Quanto ao **Gerador**: Disponibilizará 01 (um) profissional técnico para o acompanhamento e manutenção de instalações elétricas, realização de montagem e desmontagem, bem como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento.

Obs: A empresa vencedora deverá apresentar Art 's de montagem para os itens de sonorização e palco de grande porte e no que couber.

No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação dos profissionais e auxiliares técnicos da Contratada.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1 A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do Contrato e após emitida a ordem de início dos serviços, tudo em conformidade com a proposta vencedora, na forma que segue:

5.1.1 O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura, até o dia 31/12/2024.

5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Responsabilizar-se pela prestação de bons serviços, acompanhada da documentação necessária nas dependências da contratante;

7.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.3 Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório;

7.4 Apresentar, sempre que solicitado pela contratada, comprovação de cumprimento de obrigações tributárias e sociais exigidas por legislação vigente;

7.5 Executar fielmente o objeto deste contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da contratante, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.6 É de responsabilidade da CONTRATADA, as despesas inerentes tais como alimentação, deslocamentos e hospedagem de seu pessoal técnico e operacional.





8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 Utilizar técnicos habilitados e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993,

10.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:





11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.1.6 não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

MARLON LESSA SOUZA

Secretário de Municipal de Administração
Decreto nº 004/2021



**ANEXO IV****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

A (nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) **DECLARA** sob as penas da lei que é Microempresa – ME ou
Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal
Nº 123/2006.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ **DECLARA** para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que **atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa _____, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº _____ não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2023.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais diversos de construção civil para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Botuporá, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.



1- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pelo Pregoeiro José Otávio Gomes Mendes, devidamente nomeado pelo Decreto Nº 457/2023, situada na Rua Dep. João Figueiredo, Nº 85, Centro, Botuporã, Estado da Bahia, CEP 46.570-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por **LOTE**, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decretos nsº 031/2020 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica em âmbito municipal) e 068/2019 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

a) Recebimento das propostas: **a partir de 29/12/2023 às 8h00min.**

b) Abertura das propostas: **18/1/2024 às 8h00min.**

c) Início da sessão de disputa de preços: **18/1/2024 às 9h00min.**

d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

2- DO OBJETO

2.1. Registro de preços para a aquisição de materiais diversos de construção civil para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Botuporã, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

3- INTEGRANTES DO PROCESSO

3.1 Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

3.2 Órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Transporte





Secretaria Municipal de Saúde

3.3 Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora dos bens de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.

3.4 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 16 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo **ramo de atividade previsto no ato constitutivo da empresa seja compatível com o objeto desta licitação, sob pena de desclassificação**, e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema Licitações-e do Banco do Brasil S.A.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.





5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços conforme anexo I, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.





- 7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.6. O licitante deverá enviar sua proposta pelo sistema eletrônico, contendo o preço total dos itens, marca/referência (se for o caso), e a informação de que atende a especificação deste edital.
- 7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta **CADASTRADA NO SISTEMA** que identifique o licitante;
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação aos LOTES não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no país;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao



preço máximo orçado pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 A proposta que consignar valor global superior aos cotados somente será desclassificada após prévia tentativa de negociação com o licitante.

9.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero e que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro encaminhará, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, negociará com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





9.10. Nos lotes/itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia*, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 10.317/106 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

b) Considerando os termos da Lei Complementar nº 123/2006, **NÃO** será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis na participação de licitações exclusivas ou nas cotas reservadas; sendo exigida a apresentação caso estas participem dos grupos/lotas de participação ampla.

c) **NÃO** será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que considera aquele pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos;

d) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa;

e) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada;





f) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED) deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

g) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa.

10.6. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e **compatível em características com o objeto da licitação**, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.8. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO:

10.8.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

10.8.2. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.8.3 Que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

10.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

10.8.5. Declaração de desimpedimento de licitar.

10.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



10.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

10.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro** no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação dos representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

11.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;

b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

c) A entrega dos materiais/produtos será de forma parcelada, de acordo a necessidade do município, dentro do prazo contratual e que em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

d) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

11.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.





11.11. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

11.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **03 (três) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma **motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o município convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, antecedente ao contrato, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de entrega dos materiais nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 15.1, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.1.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013.

15.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.





15.1.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

15.2. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo município, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital.

15.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade Contratante por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VIII.

15.3.1. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 15, § 4º, do Decreto n.º 7.892/13.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

16 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA

16.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

16.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de adesão conforme Legislação Federal vigente.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.





17.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 03 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

17.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

17.4. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

17.5. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

18 - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1- Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

18.2- Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

18.5. O pagamento não isento a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

18.6. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

19. DO PREÇO

19.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

20. DA EXECUÇÃO





20.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no prazo de **08 (oito) dias úteis contados da ordem de fornecimento.**

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

21.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida

21.1.5. Não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Botuporá, Bahia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 21.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.7. As sanções administrativas por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços encontram-se elencadas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII deste edital.

21.8. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@botupora.ba.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (segunda à sexta-feira das 8 horas às 17 horas).
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora> e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo da Proposta;

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar

Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração ME ou EPP

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro De Preços

Anexo VIII - Minuta do contrato.

Botuporá - BA, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ OTÁVIO GOMES MENDES
Pregoeiro Oficial



Decreto 457/2023

**ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023.**

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais diversos de construção civil para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Botuporá, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 030/2023, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO DO ITEM	VALOR TOTAL





--	--	--	--	--	--

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2023.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal





ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

- a) - Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para a aquisição de material de construção diversos, destinados ao atendimento das demandas desta Prefeitura Municipal, conforme descrições e quantitativos especificados no Anexo I.
- b) O fornecimento será prestado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

MATERIAL, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL			
LOTE 01			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
1.1	ARAME, de aço, recozido, nº 16.	150	kg
1.2	ARAME, farpado revestido em camada de zinco, diâmetros dos fios 1,60 mm, distância entre farpas 125 mm, torção de fios alternada, rolo com 500 metros, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	50	Rolos
1.3	ARAME, liso, em aço galvanizado, nº 12.	100	kg
1.4	ARAME, liso, em aço galvanizado, nº 18.	50	kg
1.5	ARAME, liso, em aço galvanizado, nº 22.	50	kg
1.6	ARAME, recozido trançado	200	kg
LOTE 02			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
2.1	FERRO, "vergalhão para construção 3/8", com 12 metros.	150	Barra
2.2	FERRO, "vergalhão para construção 5/16", com 12 metros.	150	Barra
2.3	FERRO, vergalhão para construção 4,2mm, com 12 metros.	250	Barra
2.4	FERRO, vergalhão para construção, 1/2 polegada, com 12 metros.	100	Barra
2.5	FERRO, vergalhão para construção 1/4", com 12 metros.	100	Barra





LOTE 03			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
3.1	ALICATE, de bico chato, longo, em aço cromo vanádio, 6 polegadas, cabo ergonômico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	4	Un.
3.2	ALICATE, de corte diagonal, de 5 polegadas, em aço, cabo com isolamento para no mínimo 11000 volts e em conformidade com norma ABNT NBR vigente no que diz respeito a isolamento para ferramentas manuais Embalagem: Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	4	Un.
3.3	ALICATE, turquesa 8"	6	Un.
3.4	ALICATE, universal, de 8 polegadas, em aço, cabo com isolamento para 1000 volts e em conformidade com norma ABNT NBR vigente no que diz respeito a isolamento para ferramentas manuais até 1000 V. Embalagem: Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	8	Un.
3.5	ARCO, de serra, em aço, regulável, para lamina de serra de 10 e 12 polegadas tensionada por uma porca borboleta, acompanhada de uma lamina de serra de 12 polegadas, cabo revestido em material plástico. A marca do produto deverá estar gravada no cabo.	20	Un.
3.6	BLOCO de espuma para acabamento em parede, uso geral, dimensões 08 x 16 x 23cm, cor amarela	20	Un.
3.7	BROCHA para pintura; de náilon; cabo de madeira; no tamanho 30 cm com tolerância de +/- 10%.	50	Un
3.8	CADEADO, 45 mm, em latão, com trava dupla, cilindro em latão, trafilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto	150	Un.
3.9	CHAVE, para dobrar ferro ¼	2	Un.
3.10	CHAVE, para dobrar ferro ½"	2	Un.
3.11	CHAVE, para dobrar ferro 3/8"	2	Un.
3.12	CHAVE, para dobrar ferro 5/16	2	Un.
3.13	JOGO, de chave allen, contendo as seguintes chaves: uma dimensão 2 mm, uma dimensão 2,5 mm, uma dimensão 4 mm, uma dimensão 5 mm, uma dimensão 6 mm, uma dimensão 7 mm, uma dimensão 8 mm, uma dimensão 5,5 mm, uma dimensão 9 mm, uma dimensão 10 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	2	Jogo
3.14	JOGO, de chave, de boca, em aço cromo vanádio, com 12 chaves, com os seguintes tamanhos: 6 x 7, 8 x 9, 10 x 11, 12 x 13, 14 x 15, 16 x 17, 18 x 19, 20x 22, 21 x 23, 24 x 26, 25 x 28, 27 x 32. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	2	Jogo.



3.15	JOGO, de chave, de fenda, contendo 10 peças, tamanhos: 1/8 x2", 3/16x1. 1/2", 3/16x3", 1/4x1.1/2", 1/4x4", 5/16x6", 1/8x2", 3/16x1.1/2", 3/16x3" e 1/4x4"; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	2	Jogo
3.16	KIT, reparo em polietileno (cola, fita adesiva de polietileno para reparo)	10	Kit
3.17	LAMINA, de serra, para arco, comprimento 12 polegadas (300mm), com 32 dentes por polegada, em aço rápido, com 02 furos nas extremidades para fixação em arco. Devem conter na embalagem ou na serra, informações sobre o produto e sobre o fabricante.	50	Un.
3.18	LIMA, chata, 10 polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	20	Un.
3.19	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, 100 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	70	Un.
3.20	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, 12mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	50	Un.
3.21	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, 25mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	50	Un.
3.22	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, 50mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	50	Un.
3.23	ROLO para pintura, em espuma, com 23 cm, com suporte e com cabo	50	Un.
3.24	ROLO, para pintura, em lã de carneiro, com 23 cm, com suporte e com cabo	50	Un.
3.25	TRENA, em fibra, com 100 metros, carretel fechado.	5	Un.
3.26	TRENA, em fibra, com 150 metros, carretel fechado.	5	Un.
LOTE 04			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade
4.1	Carrinho de mão, 90 lt. Caçamba plástica em polietileno com anti-UV, resistente aos raios solares. Chassi em aço. Tubo com diâmetro de 1"1/4 x 1,2mm. Pés e travessas de 2,0mm x 45mm. Pintura sintética na cor Azul. Aro plástico, pneu e câmara 3,25"x8".	40	Un.
4.2	CARRO, de mão, capacidade para 80 litros, estrutura em ferro, com pneu com câmara.	40	Un.
4.3	CARRO, de mão, capacidade 100 litros, caçamba em polietileno de alta densidade, cor azul, com 01(um) pneu de borracha com câmara.	30	Un.
4.4	PNEUS c/ câmara de ar para carrinho de mão / capacidade de 60 L	60	Un.
LOTE 05			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade



5.1	ALAVANCA de força, em aço carbono, dimensões 7/8 polegadas x 1,50 m, com uma extremidade pontiaguda e outra achatada	8	Un.
5.2	ANCINHO, em aço forjado, cabo em madeira, 14 dentes.	10	Un.
5.3	CAVADEIRA, articulada, cabo em madeira, 110 cm.	8	Un.
5.4	CAVADEIRA, duplo, em aço carbono, articulado, com cabo em madeira Comprimento do cabo: 150 cm, podendo variar +/-10% - Comprimento total: 174,3 cm, podendo variar +/-10%	5	Un.
5.5	COLHER, de pedreiro, 9 polegadas, em aço, cabo em madeira envernizada	20	Un.
5.6	COLHER, de pedreiro, n. 10, em aço SAE 1070, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	10	Un.
5.7	ENXADA, 2,5, em aço carbono, cabo de madeira com 130 cm, variação dimensional de +/- 10%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	15	Un.
5.8	ENXADA, nº 1,5, em aço carbono, cabo de madeira com 130 cm, variação dimensional de +/- 10%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	10	Un.
5.9	ENXADA, nº 2,0, em aço carbono, cabo de madeira com 130 cm, variação dimensional de +/- 10%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	15	Un.
5.10	ENXADA, em aço carbono, diâmetro do olho redondo de 38 mm, cabo de madeira com 1,30 cm, variação dimensional de +/- 10%.	30	Un.
5.11	ENXADÃO, com cabo, 2"	10	Un.
5.12	FACÃO de 12 polegadas, lâmina em aço carbono, sem bainha.	2	Un.
5.13	FOICE, em aço carbono, com cabo em madeira, dimensão 0,90 m, peso 1,8 Kilogramas.	5	Un.
5.14	MACHADO, em aço, cabo de madeira, dimensão 1500 mm.	5	Un.
5.15	MARRETA, em aço carbono forjado, com cabo, de 1 Kg, de acordo com a NBR vigentes	10	Un.
5.16	MARRETA, em aço carbono forjado, com cabo, de 2 kg, de acordo com NBR vigentes	10	Un.
5.17	MARRETA, em aço carbono forjado, com cabo, de 3 kg, de acordo com a NBR vigentes	10	Un.
5.18	MARRETA, em aço carbono forjado, oitavado, com cabo de madeira, 5 kg. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	10	Un.
5.19	MARTELO, tipo unha, em aço, com 27 mm de diâmetro, cabo em madeira.	10	Un.
5.20	PÁ, com cabo, nº 5	25	Un.
5.21	PÁ, quadrada, em aço carbono, com cabo em madeira. - Comprimento total: 150 cm, podendo variar +/- 5% - Largura da ponta da pá: 24,5 cm, podendo variar +/- 5% Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	15	Un.



5.22	PICARETA, em aço forjado, modelo chibanca, cabo de madeira, comprimento mínimo 43 cm Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	8	Un.
5.23	PONTEIRO, em aço, dimensões 3/4 (espessura) x 30 cm (comprimento).	5	Un.
5.24	SERROTE, lamina em aço, temperado, cabo de madeira ergonômico e envernizado, 12 polegadas.	8	Un.
5.25	TALHADEIRA, em aço, dimensões 5/8 (espessura) x 25 cm (comprimento). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	5	Un.
5.26	TESOURA, para cortar vergalhões / ferro de construção (não corta cabos de aço), Lâminas temperadas em aço cromo molibdênio, Cabo com empunhadura plástica, Medida: 36", Capacidade de corte: 1/2"- 13 mm.	5	Un.
5.27	TESOURA, telescópica para Podas de Árvores com 63,5cm e 96,5cm.	30	Un.
LOTE 06			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
6.1	FORNECEDORA A Industrial DC 400A 220/380/440V Trifásico	1	Un.
LOTE 07			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
7.1	AREIA tipo fina, lavada, para construção.	450	M³
7.2	AREIA tipo grossa, lavada, para construção.	450	M³
7.3	PEDRA britada, nº 3/8	250	M³
7.4	PEDRA britada, nº 5/8	200	M³
7.5	PEDRA, britada n. 01	200	M³
LOTE 08			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
8.1	BLOCO, cerâmico 6 furos dimensões 09 x 19 x 24cm, podendo variar +/- 5%.	20.000	Un.
8.2	BLOCOS de Cerâmica 14x17	10.000	Un.
8.3	BLOCOS de Cerâmica 14x29	10.000	Un.
8.4	BLOCOS de Cerâmica 19x19	12.000	Un.



8.5	BLOCO de cimento 14x19x39	10.000	Un.
8.6	BLOCO de cimento 09x19x39	5.000	Un.
8.7	BLOCO canaleta de cimento 09x19x39	3.000	Un.
8.8	BLOCO canaleta de cimento 14x19x39	5.000	Un.
8.9	Cumeeira Cerâmica 41x21cm Colonial Vermelho	1.000	Un
8.10	TELHA, cerâmica, tipo americana, cor vermelha, dimensões 4300 x 2600 mm, com trava.	5.000	Un.
8.11	TELHA, cerâmica paulistinha	10.000	Un.
8.12	TELHA, cerâmica colonial	15.000	Un.
8.13	TIJOLO, tipo alvenaria, dimensões 20cm comprimento x 10 cm altura x 5cm espessura	5.000	Un.
LOTE 09			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
9.1	LAJE pré-moldada	200	M²
9.2	MANILHA, diâmetro 300mm x 1m	100	Un.
9.3	MANILHA, diâmetro 400mm x 1m	80	Un.
9.4	MANILHA, diâmetro 600mm x 1m	150	Un.
LOTE 10			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade
10.1	TELHA CANALETE 49 COM 1 ABA, COMPRIMENTO 3,60	10	Un.
10.2	TELHA CANALETE 49 COM 1 ABA, COMPRIMENTO 5,00	10	Un.
LOTE 11			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
11.1	ARGAMASSA 20 kg/uso externo	200	Un.
11.2	ARGAMASSA 20 kg/uso interno	200	Un.
11.3	PISO, cerâmico, tipo A, antiderrapante, resistência PEI-5, dimensões 45 x 45 cm, na cor cinza claro	500	M²
11.4	REJUNTE 1 kg	500	Kg





LOTE 12			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
12.1	ASSENTO sanitário PVC	80	Un.
12.2	VASO SANITÁRIO com Caixa Acoplada 3/6L Saída Vertical	20	Un.
12.3	BACIA sanitária branca, louça	10	Un.
12.4	COLUNA DE lavatório completo	10	Un.
12.5	Válvula Pia Banheiro Lavatório Escoamento 7/8" S/Ladrão Metal Cor: Cromado	40	Un.
12.6	Mangueira Engate Flexível Aço Inox 40 Cm 1/2 Entrada	40	Un.
12.7	Engate Flexível 40 Cm, Pvc, CINZA	40	Un.
12.8	Reparo Válvula de Descarga Hydra Max 2550 Cruzeta 349406 Blukit	30	Un.
12.9	Reparo para caixa Acoplada Completo universal	30	Un.
12.10	Caixa Descarga Elevada 9l em pvc C/ Tubo de Descida.	50	Un.
LOTE 13			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
13.1	EMENDA para forro PVC	100	M²
13.2	RODA FORRO de PVC	200	M
13.3	FORRO de PVC, LÂMINA DE 20CM	400	M²
LOTE 14			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
14.1	Gesso em pó, saco 40 kg	200	Un
14.2	Guia para Drywall 70 X 0,5 X 3000mm Z275	25	Un
14.3	Montante para Drywall 70 X 0,5 X 3000mm	50	Un
14.4	Parafuso para Drywall GN25 3,5 x 25 MM Trombeta Fosfatizado Ponta agulha, caixa com 1000	10	Caixa
14.5	Placa de gesso 0,60x0,60cm	600	Un





14.6	Placa de Gesso Drywall RU 12,5 X 1200 X 1800mm, verde	50	Un
14.7	Placa de Gesso Drywall ST 12,5 X 1200 X 1800mm, branca	100	Un
LOTE 15			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
15.1	CORDA em nylon, espessura 12 mm.	505	Kg
15.2	CORDA em nylon, espessura 10 mm.	642	Kg
15.3	CORDA em nylon, espessura 8 mm.	408	Kg
LOTE 16			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
16.1	BUCHA DE NYLON, nº 08	1.000	Un.
16.2	PARAFUSO, 4.8 x 35	1.000	Un.
16.3	PARAFUSO gancho, p/ vaso e lavatório	30	Un.
16.4	PARAFUSO para 3,0x25mm	80	Un.
16.5	PREGO com cabeça, em ferro, 22 x 48.	30	Kg
16.6	PREGO, com cabeça, em ferro, 15 x 15	30	Kg
16.7	PREGO, com cabeça, em ferro, 17 x 21	50	Kg
16.8	PREGO, com cabeça, em ferro, 18 x 27	50	Kg
16.9	PREGO, sem cabeça, em ferro, 12 x 12	5	Kg
16.10	PREGO, com cabeça, em aço, 17x21	20	kg
LOTE 17			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
17.1	DOBRADIÇA de latão (3,0 x 3,5), 3 unidades	30	Un.
17.2	DOBRADIÇA zincada 3" cartela de 3 unidades	30	Un.
17.3	DOBRADIÇA zincada 3,5" cartela de 3 unidades	30	Un.
17.4	FECHADURA externa cromada, 40mm/maçaneta móvel alavancada/espelho (tráfego intenso)	50	Un.





17.5	FECHADURA, em aço cromado, de embutir, para porta externa, dimensões 19,5 cm (comprimento) x 7 cm (profundidade) x 2,2 cm (espessura), com 02 parafusos e 02 chaves. Em conformidade com NBR vigente. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	40	Un.
17.6	FERROLHO 3"	20	Un.
17.7	FERROLHO 4"	20	Un.
LOTE 18			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
18.1	PIA inox cozinha, uma cuba, comprimento 1.5m	8	Un.
18.2	PIA material sintético, comprimento 1,20m, 1 cuba	10	Un.
18.3	TANQUE duplo, em mármore sintético, 2 cubas, dimensões 108 x 55cm.	4	Un.
LOTE 19			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
19.1	BASCULANTE de alumínio 0,40 x 0,40 cm	10	Un.
19.2	BASCULANTE de alumínio 0,80 x 0,80	10	Un.
19.3	JANELA, de alumínio, com vidro temperado, duas folhas de correr, dimensões 1,20 x 1,00 m.	10	Un.
19.4	PORTA, de aço, tipo veneziana, dimensões 215 x 88 cm, abertura lado direito.	5	Un.
19.5	PORTA, de alumínio anodizado, tipo veneziana, dimensões 210 x 80cm	10	Un.
19.6	PORTA, de alumínio anodizado, tipo veneziana, dimensões 210 x 90cm	10	Un.
LOTE 20			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
20.1	VIDRO, canelado, incolor, 3 mm de espessura.	10	M²
20.2	VIDRO, fumê, temperado, espessura 4mm	20	M²
20.3	VIDRO, liso, incolor, espessura 2 mm	40	M²
20.4	VIDRO, liso, incolor, espessura 5 mm	10	M²



LOTE 21			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
21.1	AMPERÍMETRO, analógico, de embutir, para ligação direta com escala fixa de 0 a 50 amperes e indicação de sobrecarga de 100% (1:2) frente com visor quadrado em acrílico transparente medindo 72 x 72 mm, fundo quadrado.	3	Un.
21.2	BASE para Relê Fotoelétrico, Intercambiável com outros relés, Tensão: 100 ~ 240 VCA / 50-60 Hz . • Potência: 10	400	Un.
21.3	BOCAL cônico, em porcelana, para LÂMPADA, base E-27, 4 amperes, 250 volts	100	Un.
21.4	BOCAL para LÂMPADA, base E-27, em termoplástico, com rabicho, soquete em latão	100	Un.
21.5	BOCAL para LÂMPADA, base E-27, em termoplástico, sem rabicho, soquete em latão	150	Un.
21.6	BOCAL, para lâmpada, louça, PVC, roda, forro, branco	300	Un.
21.7	Braço com sapata, Curvo Cisne para Luminária Pública, comprimento 1,80m.	100	UN
21.8	BRAÇO, para iluminação, 1,00m, reto 25,4mm., com sapata de furo central e parafusos, inclinado em 15 graus,	300	Un.
21.9	BUCHA em alumínio, com arruela, para caixa de passagem, para eletroduto 1 ¼.	20	Un.
21.10	BUCHA em alumínio, de ¾ polegada, com arruela.	40	Un.
21.11	BUCHA em alumínio, de 1" polegada, com arruela, com rosca	20	Un.
21.12	CABO elétrico, flexível, (cordão), paralelo, seção nominal 2 x 2,5 mm ²	200	M
21.13	CABO elétrico, flexível, 16,00 mm ²	1.000	M
21.14	CABO elétrico, flexível, 2,5 mm ²	10.000	M
21.15	CABO elétrico, flexível, 25,00 mm ²	500	M
21.16	CABO elétrico, flexível, 4,0mm ²	5.000	M
21.17	CABO elétrico, flexível, 50 mm ²	300	M
21.18	CABO elétrico, flexível, 6,00 mm ²	1.500	M
21.19	CABO elétrico, flexível, 70 mm ²	300	M
21.20	CABO elétrico, flexível, 1,5 mm ²	5.000	M
21.21	CABO PP 3 vias por 2,50mm ²	1.150	M
21.22	CABO PP 3 vias por 4mm ²	900	M
21.23	CAIXA, embutir, padrão, preta, 4x2 polegadas	200	Unid
21.24	CAIXA padrão Coelba monofásica	2	Unid





21.25	CAIXA padrão Coelba trifásica	3	Unid
21.26	CONECTOR Perfurante, principal 10-95mm ² , Derivação 1,5 – 16 mm ² , torque: 8N.m	200	Un.
21.27	Curva U, eletroduto, preto, rosqueavel, 40mm	10	UN
21.28	Curva U, eletroduto, preto, rosqueavel, 32mm	10	Un.
21.29	Curva U, eletroduto, preto, rosqueável, 25mm	10	Un.
21.30	Curva longa eletroduto, rosqueavel, 40mm	10	Un.
21.31	Curva longa eletroduto, rosqueavel, 32mm	10	Un.
21.32	Curva longa eletroduto, rosqueavel, 25mm	10	Un.
21.33	DISJUNTOR elétrico, bipolar, baixa tensão, 10 A, 220V/380V, frequência 50/60hz, curva C, padrão DIN.	40	Un.
21.34	DISJUNTOR elétrico, bipolar, baixa tensão, 15 A, 220/380V(corrente alternada), frequência 50/60hz, curva C, padrão DIN.	40	Un.
21.35	DISJUNTOR elétrico, bipolar, baixa tensão, 25A, 220V, frequência 50/60hz, curva C, padrão DIN.	40	Un.
21.36	DISJUNTOR elétrico, bipolar, baixa tensão, 32 A, 220V, frequência 50/60hz, curva C, padrão DIN.	40	Un.
21.37	DISJUNTOR elétrico, bipolar, baixa tensão, 40 A.	45	Un.
21.38	DISJUNTOR elétrico, tripolar, baixa tensão, 32A, 220V/380V, frequência 50/60hz.	30	Un.
21.39	DISJUNTOR elétrico, unipolar, baixa tensão, 10 A, para quadro siemes, 220V, frequência 50/60hz, curva C, padrão DIN.	40	Un.
21.40	DISJUNTOR elétrico, unipolar, baixa tensão, 15 A, para quadro siemes, 220V, frequência 50/60hz, curva C, padrão DIN.	40	Un.
21.41	DISJUNTOR elétrico, unipolar, baixa tensão, 20 A, para quadro siemes, 220V, frequência 50/60hz, curva C, padrão DIN.	40	Un.
21.42	DISJUNTOR elétrico, unipolar, baixa tensão, 50 A, para quadro siemes, 220V, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão DIN	30	Un.
21.43	DISJUNTOR elétrico, unipolar, baixa tensão, 25 A, 220V, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão DIN	50	Un.
21.44	DISJUNTOR elétrico, unipolar, Baixa tensão, 40 A, 220 volts, frequência 50/60 Hz.	40	Un.
21.45	ELETRODUTO "corrugado, flexível, em polietileno, 3/4", cor amarelo, para instalação externa ou embutida	500	M
21.46	ELETRODUTO, em PVC, rosca, de 40 mm, antichama, na cor preta, vara com 3 m. Conforme NBR6150.	10	Un.
21.47	ELETRODUTO, em PVC, rosca, de 32 mm, antichama, na cor preta, vara com 3 m. Conforme NBR6150.	10	Un.
21.48	ELETRODUTO, em PVC, rosca, de 25 mm, antichama, na cor preta, vara com 3 m. Conforme NBR6150.	10	Un.
21.49	EXTENSÃO elétrica, 2 x 2,5 mm ² , com 40 metros	10	Un.



21.50	FIO elétrico, rígido, 1 condutor de cobre eletrolítico, 10 mm ²	150	M
21.51	FIO elétrico, rígido, 1 condutor de cobre eletrolítico, 6mm ²	150	M
21.52	FITA isolante, adesiva, plástica, anticorrosiva, dimensões de 75mm x 30m.	5	Un.
21.53	FITA isolante, plástica, alta fusão, antichama, cor preta, alta aderência, dimensão 19mm x 10m.	150	Un.
21.54	HASTE, para aterramento intell-haste (ih), núcleo de aço carbono SAE 1010/1020, com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco, através do processo de eletrodeposição ano dica, com diâmetro de 5/8, comprimento de 3,00m (10 pés), com conector.	10	Un.
21.55	INTERRUPTOR elétrico, de embutir, 02 (duas) teclas simples, fosforescente, com espelho, com tomada 10 amperes, 250 volts	80	Un.
21.56	INTERRUPTOR elétrico, de embutir, uma tecla para instalação simples, com espelho, 25 A, tensão máxima permitida 250 v.	70	Un.
21.57	LAMPADA DE LED BULBO 20 W, bocal E27	100	UN
21.58	LAMPADA DE LED BULBO 30 W, bocal E27	200	UN
21.59	LAMPADA DE LED BULBO 50 W, bocal E27	500	UN
21.60	LÂMPADA Fluorescente, eletrônica 30 w/220 v.	50	Un.
21.61	LÂMPADA Fluorescente, eletrônica 55 w / 220 v.	50	Un.
21.62	LÂMPADA Fluorescente, eletrônica 80 w / 220 v.	30	Un.
21.63	LÂMPADA Fluorescente, eletrônica, 15 w/220 v.	20	Un.
21.64	LÂMPADA Fluorescente, eletrônica, 20 w / 220 v.	20	Un.
21.65	LÂMPADA Fluorescente, eletrônica. 25 w / 220 v	50	Un.
21.66	LÂMPADA fluorescente, tubular comum, 20 watts, 220 volts, vida útil mínima de 7.500 horas, com reator eletrônico acoplado.	10	Un.
21.67	LÂMPADA fluorescente, tubular comum, 40 watts, 220 v base bi pino, vida útil mínima de 7.500 horas, com reator eletrônico acoplado.	10	Un.
21.68	LÂMPADA vapor de sódio, 70 watts, vida útil > 24.000h, temperatura de cor utane. 2.000K (amarela)	50	Un.
21.69	LÂMPADA Vapor Metálico, 400 w/220 v.	50	Un.
21.70	Luminária Pública de Led Para Poste de Rua 200w Branco Frio	250	Un.
21.71	LUMINÁRIA pública, corpo refletor estampado em alumínio, aberta, encaixe 26 mm, base E 27, 1 x mista 250 w, 1 x vapor mercúrio 125w, 1 x vapor de sódio 70w, Dimensões da carcaça: 330x237x106mm.	200	Un.
21.72	LUVA "para eletroduto, em PVC rígido, 1", rosqueável, na cor preta.	10	Un.



21.73	LUVA "uso rede elétrica, em PVC, soldável de 1", na cor cinza	10	Un.
21.74	LUVA Galvanizada 1.1/2	40	Un.
21.75	LUVA Galvanizada 1"	50	Un.
21.76	LUVA Galvanizada de 1.1/4	60	Un.
21.77	LUVA galvanizada, com rosca, 50 mm	100	Un.
21.78	LUVA galvanizada, com rosca, 60 mm	30	Un.
21.79	LUVA para eletroduto, em PVC rígido, 25 mm, antichama, soldável, na cor cinza, com certificação do INMETRO.	20	Un.
21.80	LUVA para eletroduto, em PVC rígido, 25 mm, antichama, soldável, na cor preta	20	Un.
21.81	LUVA para eletroduto, em PVC, de 3/4", rosque Avel, na cor preta.	20	Un.
21.82	LUVA uso rede elétrica, em PVC, rosque Avel, 1/2 polegada, cor cinza.	10	Un.
21.83	LUVA, eletroduto, 40mm, rosqueável.	10	Un.
21.84	PARAFUSO maquina 16 x 250mm, para luminária publica (com arruela).	400	Un.
21.85	PLUGUE macho, para telefone, com adaptador americano, padrão Telebrás.	20	Un.
21.86	REATOR para LÂMPADA vapor sódio, alto fator de potência, 400 watts, 220 volts	50	Un.
21.87	REATOR para LÂMPADA vapor sódio, alto fator de potência, 70 watts, 220 volts	100	Un.
21.88	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W À PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO 6000K	40	Un.
21.89	REFLETOR HOLOFOTE LED 400W À PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO 6000K	40	Un.
21.90	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W A PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO 6000K	30	Un.
21.91	RELE fotoelétrico 1800 VA – 220 V	400	Un.
21.92	TAMPA cega, de sobrepor, 4 x 2", para adaptador da caixa de tomada, em PVC, cor padrão da unidade, para instalação em adaptador face late.	10	Un.
21.93	TOMADA elétrica, fêmea, fixa, de embutir, hexagonal, 2P+T, horizontal, com espelho, 20 Amperes	150	Un.
21.94	TOMADA elétrica, fêmea, móvel, bipolar, 2P+T, 20 A, encaixe rebaixado	20	Un.
21.95	TOMADA elétrica, fixa, de embutir do adaptador de sobrepor, 2P + T, 10ª, para tensão entre 100 e 250VCA, em PVC	30	Un.
21.96	TOMADA fêmea, para telefone, com adaptador de plug americano, com espelho e parafusos, conexão tipo RJ-11	20	Un.
21.97	TOMADA fêmea, para telefone, com adaptador de plug americano, sem espelho e parafusos, conexão tipo RJ-11	30	Un.



21.98	Canaleta Branca 20x10 Pvc 2m (1000mmx2) Com Fita Dupla Face	70	Un
21.99	Caixa Sistema X Tomada 20a - 2p+t Caixa Externa	60	Un
21.100	Interruptor Simples Sistema X Branca	30	Un
21.101	CABO Duplex 2 por 10	2000	M
21.102	CABO Duplex 2 por 16	1000	M
21.103	CABO Duplex 3 por 16	1000	M
21.104	Chave de Partida 1 CV	10	Un
21.105	Chave de Partida 1,5 CV	10	Un
21.106	Chave de Partida 2 CV	10	Un
21.107	Chave de Partida 3 CV	10	Un
21.108	Cabo 10 mm – multiplex de alumínio	1000	M
21.109	Cabo 10 mm – triplex de alumínio	1000	M
21.110	Cabo 16 mm – multiplex de alumínio	1000	M
21.111	Cabo 25 mm – Duplex de alumínio	1000	M
21.112	Cabo 25 mm – multiplex de alumínio	1000	M
21.113	Cabo 25 mm – triplex de alumínio	1000	M
21.114	Capacitor permanente de 2 mf a 18 mf (8 uni de cada)	88	Un
21.115	Capacitor permanente de 20 mf a 80 mf (10 uni de cada)	100	Un
21.116	Control box om4a	20	Un
21.117	Control box comum	20	Un
21.118	Disjuntor Bipolar dim curva c 10a	10	Un
21.119	Disjuntor Bipolar dim curva c 20a	40	Un
21.120	Disjuntor Bipolar dim curva c 50a	45	Un
21.121	Disjuntor Bipolar dim curva c 63a	40	Un
21.122	Disjuntor Tripolar dim curva c 25a	30	Un
21.123	Disjuntor Tripolar dim curva c 10a	30	Un
21.124	Disjuntor Tripolar dim curva c 16a	30	Un
21.125	Disjuntor Tripolar dim curva c 20a	30	Un





21.126	Disjuntor Tripolar dim curva c 40a	40	Un
21.127	Disjuntor Tripolar dim curva c 50a	40	Un
21.128	Disjuntor Tripolar dim curva c 63a	25	Un
21.129	Disjuntor Tripolar dim curva c 32a	40	un
21.130	Quadro de comandos bms, 3cv	8	Un
21.131	Quadro de comandos bms, 5cv	6	Un
21.132	Quadro de comandos bms, 7,5 cv	8	Un
21.133	Quadro de comandos spd, 3cv (2 de cada)	8	Un
21.134	Quadro de comandos spd, 5cv	8	Un
21.135	Quadro de comandos spd, 7,5 cv 2 de cada)	8	Un
21.136	Quadro de comandos spm, 3cv	8	Un
21.137	Quadro de comandos spm, 3cv	8	Un
21.138	Quadro de comandos spm, 7,5cv	8	Un
21.139	Quadro de comandos sts, 7,5cv	10	Un
21.140	Quadro de comandos sts, 3cv	10	Un
21.141	Quadro de comandos sts, 5cv	10	Un
21.142	Quadro de comandos,bpm, 3cv	8	Un
21.143	Quadro de comandos,bpm, 5cv	8	Un
21.144	Quadro de comandos,bpm, 7,5cv	8	Un
LOTE 22			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
22.1	ESCADA de fibra extensiva 23 degraus 4,2 x 7,2	1	Un.
LOTE 23			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
23.1	ADAPTADOR em PVC, curto, bolsa soldável x rosca macho, linha irriga LF PN 80, diâmetro 50 mm x 2 polegadas	50	Un.
23.2	ADAPTADOR em PVC, longo, bolsa soldável x ponta com rosca, linha irriga LF, PN 80, diâmetro 50mm x 1.1/2 polegada	50	Un.





23.3	ADAPTADOR em PVC, soldável, curto, com bolsa, uso rede hidráulica, para registro 50 mm x 1 ¼" polegadas	10	Un.
23.4	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm x 1/2 polegada, LR (liso x rosca)	150	Un.
23.5	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm, soldável, com anel de borracha e flange, para caixa d'água. Em conformidade com as normas NBR vigentes.	15	Un.
23.6	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm x 3/4 polegada, LR (liso x rosca)	150	Un.
23.7	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm x 3/4 polegadas, soldável, para água.	80	Un.
23.8	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm x 3/4 polegadas, soldável curto com bolsa e rosca para registro	100	Un.
23.9	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável, com anel de borracha e flange, para caixa d'água. Em conformidade com as normas NBR vigentes.	20	Un.
23.10	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm x 1 polegada, LR (liso x rosca)	60	Un.
23.11	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm x 1 1/4 polegadas, LR (liso x rosca)	30	Un.
23.12	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm x 1 1/2 polegadas, LR (liso x rosca)	60	Un.
23.13	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm x 2 polegadas, LR (liso x rosca), de acordo com a NBR vigente	20	Un.
23.14	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 60 mm x 2 polegadas, LR (liso x rosca)	40	Un.
23.15	ANEL de vedação, para vaso sanitário.	25	Un.
23.16	BOIA de nível, automática, com dupla função, 20 amperes, 220 volts.	5	Un.
23.17	BOIA para tanque de água, em PVC, de 1 1/2 polegada.	10	Un.
23.18	BOIA para tanque de água, em PVC, de 1/2 polegada	50	Un.
23.19	BOIA para tanque de água, em PVC, de 3/4 polegadas	35	Un.
23.20	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 25 X 20mm, soldável, curta	100	Un.
23.21	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 32 X 20 mm, soldável, longa	100	Un.
23.22	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 32 X 25 mm, soldável, curta	20	Un.
23.23	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 40 X 32mm, soldável, curta	20	Un.
23.24	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 50 X 25mm, soldável, curta	100	Un.
23.25	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 50 X 40mm, soldável, curta	20	Un.
23.26	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 60 X 32mm, soldável, longa	10	Un.



23.27	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 60 X 50mm, soldável, curta	30	Un.
23.28	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 75 X 50mm, soldável, longa	10	Un.
23.29	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, com rosca, diâmetro nominal 1 x 3/4 polegada	30	Un.
23.30	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, longa., soldável, em PVC, 50 X 25mm.	80	Un.
23.31	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 1/2 polegada, utilizado para vedar tubulação de água, com extremidade rosqueável macho, de acordo com a NBR vigentes.	2	Un.
23.32	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação de água, de acordo com a NBR vigentes	70	Un.
23.33	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação de água, de acordo com a NBR vigentes	25	Un.
23.34	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação, de acordo com a NBR vigentes	10	Un.
23.35	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação, de acordo com a NBR vigentes	40	Un.
23.36	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 60 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação, de acordo com a NBR vigentes.	30	Un.
23.37	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 75 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação, de acordo com a NBR vigentes.	8	Un.
23.38	COLA, adesivo plástico, para tubo PVC. Embalagem: bisnaga com mínimo de 170 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	400	Un.
23.39	CURVA uso rede hidráulica, 45 graus, em PVC, 50mm, soldável	100	Un.
23.40	CURVA uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 20 mm, soldável	100	Un.
23.41	CURVA uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 25mm x 1/2 polegada	100	Un.
23.42	CURVA uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 25mm, soldável	100	Un.
23.43	CURVA uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 32mm, soldável	50	Un.
23.44	CURVA uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 50mm, soldável, tipo irrigação, azul	150	Un.
23.45	CURVA, em PVC, rede coletora, 300mm	5	Un.
23.46	FITA veda rosca, em PTFE (politetrafluoretileno), dimensões 18 mm x 50 m.	50	Un.
23.47	FLANGE uso rede hidráulica, de PVC, roscavel, de 1/2 polegada	10	Un.
23.48	FLANGE uso rede hidráulica, de PVC, roscavel, de 32mm	10	Un.
23.49	FLANGE uso rede hidráulica, de PVC, roscavel, de 40mm	15	Un.
23.50	FLANGE uso rede hidráulica, de PVC, roscavel, de 50mm	20	Un.



23.51	FLANGE uso rede hidráulica, de PVC, roscavel, de 60mm	10	Un.
23.52	JOELHO uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 2 1/2 polegadas, extremidades rosqueáveis, Para água, em conformidade com NBR vigente	10	Un.
23.53	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 45 graus, 25 mm, soldável.	100	Un.
23.54	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 45 graus, 50 mm, para água extremidade lisa.	15	Un.
23.55	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 45 graus, 60 mm, soldável	10	Un.
23.56	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 20 mm, soldável	100	Un.
23.57	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 20mm x 1/2, LISO X ROSCA	50	Un.
23.58	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 25 mm x 1/2 polegada, LR.	50	Un.
23.59	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 25 mm x 3/4 polegadas, LR	20	Un.
23.60	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 25 mm, soldável	200	Un.
23.61	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 25 x 20 mm, soldável, na cor azul, com bucha em latão.	20	Un.
23.62	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 3/4 polegadas, LISO X ROSCA	20	Un.
23.63	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 32 mm, soldável.	50	Un.
23.64	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 32mm x 1/2, soldável, LISO X ROSCA	10	Un.
23.65	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 40 mm, soldável	20	Un.
23.66	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 50 mm, soldável	100	Un.
23.67	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 60 mm, soldável	50	Un.
23.68	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 75 mm, soldável	5	Un.
23.69	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, junta roscável JR, diâmetro nominal de 2 polegadas	5	Un.
23.70	JOELHO, em PVC, rede de esgoto, 100mm	100	Un.
23.71	JOELHO, em PVC, rede de esgoto, 150mm	15	Un.
23.72	JOELHO, em PVC, rede de esgoto, 200mm	10	Un.
23.73	JOELHO, em PVC, rede de esgoto, 300mm	10	Un.
23.74	JOELHO, uso rede hidráulica, em PVC, 100 mm, soldável, para esgoto, de acordo com a NBR vigentes	100	Un.
23.75	JOELHO, uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, soldável, para esgoto, de acordo com a NBR vigentes	20	Un.
23.76	JOELHO, uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm, soldável, para esgoto, de acordo com a NBR vigentes	100	Un.



23.77	JOELHO, uso rede hidráulica, em PVC, 75 mm, soldável, para esgoto, de acordo com a NBR vigentes	100	Un.
23.78	KIT cola, para reparos em caixa de PVC	10	Un.
23.79	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 1 1/2 polegadas, roscável	5	Un.
23.80	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 1 polegada, extremidades rosqueáveis	6	Un.
23.81	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm x 1/2 polegadas, LR	20	Un.
23.82	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm, soldável.	250	Un.
23.83	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm x 3/4 polegadas, LR	20	Un.
23.84	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável.	250	Un.
23.85	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm x 1 1/2 polegadas, extremidades lisa, para água, AZUL, tipo irrigação	200	Un.
23.86	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 60 mm, soldável.	50	Un.
23.87	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 85 mm, soldável	20	Un.
23.88	LUVA, uso rede coletora, 100mm	100	Un.
23.89	LUVA, uso rede coletora, 150mm	50	Un.
23.90	LUVA, uso rede coletora, 200mm	15	Un.
23.91	LUVA, uso rede coletora, 300mm	10	Un.
23.92	MANGUEIRA de borracha, de uso doméstico, para gás GLP, com regulador PN 2.8 kPa	100	M
23.93	MANGUEIRA em borracha, para jardim, 15 m, trançada, alta pressão, 1/2 polegada x 2 mm, com esguicho e adaptador para torneira	10	Un.
23.94	MANGUEIRA em borracha, para jardim, 20 m, trançada, alta pressão, 1/2 polegada x 2 mm, com esguicho e adaptador para torneira	15	Un.
23.95	MANGUEIRA em borracha, para jardim, 30 m, trançada, alta pressão, 1/2 polegada x 2 mm, com esguicho e adaptador para torneira	20	Un.
23.96	PLUGUE, uso rede hidráulica, em PVC, 1/2 polegada, rosqueável, de acordo com NBR vigentes	10	Un.
23.97	PLUGUE, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, rosqueável, de acordo com NBR vigentes	20	Un.
23.98	REGISTRO de esfera, em PVC, hidráulico, soldável, 40 mm.	40	Un.
23.99	REGISTRO de esfera, em PVC, liso 20 mm, para uso em rede hidráulica.	60	Un.
23.100	REGISTRO de esfera, em PVC, liso, 25mm, para uso em rede hidráulica	60	Un.
23.101	REGISTRO de esfera, em PVC, soldável, 32 mm	40	Un.





23.102	REGISTRO de esfera, em PVC, soldável, 50 mm	100	Un.
23.103	REGISTRO de esfera, em PVC, soldável, 60 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica. Em conformidade com as normas NBR vigentes.	20	Un.
23.104	REGISTRO de esfera, em PVC, soldável, 75 mm	10	Un.
23.105	REGISTRO de gaveta, em bronze, 2 polegadas, para água	10	Un.
23.106	REGISTRO de gaveta, em bronze, de 1 polegada, para água	20	Un.
23.107	REGISTRO de gaveta, em bronze, de 1/2 polegada, para água	20	Un.
23.108	REGISTRO de gaveta, em bronze, de 2 1/2 polegadas, para água	20	Un.
23.109	REGISTRO de gaveta, em bronze, hidráulico, 1 1/2 polegadas	10	Un.
23.110	REGISTRO de gaveta, em bronze, hidráulico, 3/4 polegada.	10	Un.
23.111	REGISTRO de pressão, em bronze, com canopla, 3/4 polegadas, para Água.	20	Un.
23.112	REGISTRO de pressão, em cobre, canopla e cruzeta, 1/2 polegada.	20	Un.
23.113	SIFÃO, sanfonado, em PVC, universal, composto de 02 anéis de plástico, com 1 adaptador de entrada para 1 polegada, 1 1/4" polegada e de 1 1/2" polegada e 01 sifão com saída de 40 mm / 50 mm. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes	120	Un.
23.114	TÊ 90 graus, em PVC, com bolsas, diâmetro nominal 100mm, diâmetro externo 110mm	20	Un.
23.115	TÊ 90 graus, em PVC, com bolsas, linha PBA, diâmetro nominal 50mm, diâmetro externo 60mm	100	Un.
23.116	TÊ 90 graus, em PVC, com bolsas, linha PBA, diâmetro nominal 75mm, diâmetro externo 85mm	7	Un.
23.117	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 1/2 polegada, soldável	50	Un.
23.118	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, com bolsa soldável, para irrigação	50	Un.
23.119	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável	20	Un.
23.120	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm, soldável	10	Un.
23.121	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, soldável	10	Un.
23.122	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm, com bolsa soldável, para irrigação.	120	Un.
23.123	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm, soldável	20	Un.
23.124	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 60 mm, soldável	10	Un.
23.125	TORNEIRA boia para caixa de água 1/2	50	Un.



23.126	TORNEIRA de 1/2 polegada, para máquina de lavar e lavanderia, com duas saídas em material cromado	5	Un.
23.127	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO FECHAMENTO AUTOMÁTICO.	20	UN
23.128	TORNEIRA em latão cromado, de pressão, tipo copo, universal, para bebedouro elétrico	5	Un.
23.129	TORNEIRA em latão cromado, tipo boca, de pressão, universal, para bebedouro elétrico	5	Un.
23.130	TORNEIRA em metal cromado, de 1/2 polegada, longa, de parede.	15	Un.
23.131	TORNEIRA em metal cromado, de 3/4 polegada, longa, para pia.	8	Un.
23.132	TORNEIRA metal para lavatório	40	Un.
23.133	TORNEIRA metal para pia	30	Un.
23.134	TORNEIRA, metal, para jardim, 1/2	40	Un.
23.135	TORNEIRA, para jardim, PVC. 1/2	40	Un.
23.136	TUBO em PVC, dimensões 3/4 x 6 m, extremidade lisas, azul	80	M
23.137	TUBO em PVC, uso rede hidráulica, em PVC, marrom, dimensões 25 mm x 6 m, soldável, para água fria. Em conformidade com a NBR vigente	100	M
23.138	TUBO uso rede hidráulica, em PVC, dimensões 20 mm x 6 m, extremidades lisas, para água	15	M
23.139	TUBO uso rede hidráulica, em PVC, dimensões 50 mm x 6 m, soldável, azul, PN40	2.000	Barras
23.140	TUBO, em metalon, retangular, dimensões 30x20mm, com 6 metros de comprimento.	50	Un.
23.141	TUBO, rede de esgoto, 100mm x 6m	300	Un.
23.142	TUBO, rede de esgoto, 150mm x 6m	100	Un.
23.143	TUBO, rede de esgoto, 200mm x 6m	100	Un.
23.144	TUBO, rede de esgoto, 300mm x 6m	20	Un.
23.145	TUBO, rede de esgoto, 40mm x 6m	80	M
23.146	TUBO, rede de esgoto, 50mm x 6m	130	Un.
23.147	TUBO, rede hidráulica, 60mm, soldável x 6m marrom PN80	800	Barras
23.148	TUBO, rede hidráulica, 75mm, azul	10	Un.
23.149	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, 20mm x 6m, azul	800	Barras
23.150	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, 25mm x 6m, azul	700	M
23.151	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, 32mm x 6m, azul	500	Barras





23.152	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, 40mm x 6m, azul	100	Un.
23.153	VÁLVULA americana para pia	20	Un.
23.154	VÁLVULA de retenção, em bronze, 1 1/2 polegadas, para tanque	15	Un.
23.155	VÁLVULA de retenção, em bronze, 2 polegadas, para tanque	10	Un.
23.156	VÁLVULA para lavatório, curta, em PVC, de 1 polegada, sem ladrão.	15	Un.
23.157	VÁLVULA para lavatório, longa, em PVC, de 1 polegada, sem ladrão.	10	Un.
23.158	VÁLVULA para pia lavatório s-ladrão	30	Un.
23.159	VÁLVULA para pia, americana, em aço forjado, saída de 1 1/2.	10	Un.
23.160	VÁLVULA, de retenção, em PVC, 75mm	5	Un.
23.161	Mangueira Tubo Para Irrigação Plástica 25mm - Rolo C/ 100m	20	Un.
23.162	Mangueira Tubo Para Irrigação Plástica 32mm - Rolo C/ 100m	20	Un.
23.163	Mangueira Tubo Para Irrigação Plástica 40mm - Rolo C/ 100m	40	Un.
23.164	Mangueira Tubo Para Irrigação Plástica 50mm - Rolo C/ 100m	30	Un.
LOTE 24			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
24.1	KIT para banheiro cromado, composto de: Porta toalha barra - largura: 58 cm, Porta toalha argola - largura: 16 cm, Saboneteira - largura: 11 cm, Cabide - largura: 7 cm, Papeleira - largura :13 cm.	30	Un
24.2	Barra reta de acessibilidade, para banheiro, em inox, comprimento 80cm	10	Un.
LOTE 25			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
25.1	CAL para pintura.	2.000	kg
25.2	CORANTE Líquido Xadrez 50ml	500	un
25.3	CORANTE, líquido, à base de água, 50ml	60	Un.
25.4	IMPERMEABILIZANTE Manta Líquida Branca 18kg	20	Un.
25.5	MASSA corrida pva para parede, 18 L.	50	Un.
25.6	SELADOR acrílico, embalagem: lata com 18 litros	50	Un.





25.7	SELADOR concentrado, para madeira, embalagem: galão com 3,6 litros.	60	Un.
25.8	SOLVENTE, mineral, tipo aguarrás, a base de solventes alifáticos e aromáticos, não contém álcool benzeno ou querosene, classificado conforme Norma ABNT NBR vigente - Tipo 4.5.10, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos a base resina alquídica. Embalagem com 900 ml, com dados de edificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo de validade.	60	Un.
25.9	THINNER 900 ml	80	Un.
25.10	Tinta Acrílica Fosco, 18 LITROS, CORES DIVERSAS	120	Un.
25.11	TINTA acrílica, lata com 18L	100	Un.
25.12	TINTA acrílica, lata com 3,6L	60	Un.
25.13	TINTA em Pó, 2 kg, aditivada.	100	Un.
25.14	TINTA esmalte sintético, acetinado, secagem extra rápida, galão com 3,6 L,	120	Un.
25.15	TINTA látex PVA, a base de água, secagem rápida, lata com 18 litros	150	Un.
25.16	TINTA Piso Cimentado 18 Litros	90	Un.
25.17	TINTA Piso Lisa p/ Cimentado Castor 3,6 Litros – cor amarelo demarcação	30	Un.
25.18	TINTA Piso Lisa p/ Cimentado Castor 3,6 Litros – cor azul	30	Un.
25.19	TINTA Piso Lisa p/ Cimentado Castor 3,6 Litros – cor laranja	30	Un.
25.20	VERNIZ, sintético, brilhante, incolor, para madeira, conforme NBR vigentes Embalagem: galão com 3,6 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	30	Un.
LOTE 26			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
26.1	PIAS de Granito, 1,50cm x 55cm, cor escura, uma cuba	10	M²
26.2	SOLEIRAS em granito, 2,5cm, cor andorinha	20	M²
LOTE 27			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
27.1	BALDE plástico, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado,	90	Un.



	capacidade 20 litros. O produto devera ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.		
27.2	SACO, plástico para lixo, reforçado, para acondicionamento de resíduos sólidos, em polietileno, capacidade nominal para 50 litros, na cor preta. A embalagem devera informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres “manter fora do alcance de crianças”, “uso exclusivo para lixo”.	15.000	Un.
27.3	VASSOURA, cerdas em piaçava, base retangular em madeira largura 220 mm, com 22 furos, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%.	100	Un.
LOTE 28			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
28.1	CABO de madeira, para pá, comprimento 1200 mm, olho 25 x 38 mm.	30	Un.
28.2	CABO de madeira, para picareta, comprimento 915 mm, olho 78 x 54 mm.	5	Un.
28.3	CABO para enxada, em madeira, med.38mm x 1, 60m	40	Un.
LOTE 29			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
29.1	CONE, de sinalização, para orientação de trânsito, em PVC, na cor laranja, com faixas na cor branca fluorescente, com 75 cm de altura e 40 x 40 cm de base, seções para inserir fita zebraada, corda, placa total, bandeirola, sinalizador e correntes plásticas.	50	Un.
29.2	FITA, de sinalização, em PVC, zebraada, na cor amarela e preta, largura de 7 cm. Embalagem-rolô de 200m	50	Rolo
LOTE 30			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
30.1	LUVA, de segurança, em PVC, comprimento não inferior a 45 cm, forro interno em algodão, tamanho G, altamente resistente. Rotulagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE. Embalagem: Lacrada com par individual.	50	Par
30.2	LUVA inteiramente em raspa, tamanho 15 cm, com reforço externo na palma e na face palmar de todos os dedos, tira de reforço entre polegar e indicador, e punho tipo cano	100	Par
30.3	MACACÃO, de saneamento, impermeável, reforçado capuz fixo ajustável espessura 0,40mm mangas peso de 3 kg largura 0,61 cm na cor amarela manga compridas fechamento frontal duplo através	5	Un.



	de botões de pressão com botas nº 44 emborrachada solado antiderrapante cor preta e luvas em PVC com forro e palma da mão áspera na cor verde Soldados eletronicamente, tamanho G.		
30.4	MÁSCARA proteção, semifacial, filtrante (poeiras e névoas), composição: camadas filtrantes de fibras sintéticas, tratadas eletrostaticamente. Aprovado pelo Ministério do Trabalho.	200	Un.
30.5	SAPATO, de segurança, masculino, vulcanizado, em couro, cor preta, costurado, solado em PU, biqueira de pvc.	50	Un.
LOTE 31			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
31.1	CIMENTO comum cp2	5.000	Un.
LOTE 32			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
32.1	PARALELEPIPADO medidas aproximadas 180x130x130 mm	400.000	Un.
LOTE 33			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
33.1	PISO DE CONCRETO Intertravado Modelo Sextavado 30X30X0,6 cm	50.000	Un.
33.2	GUIA DE CONCRETO reta	2.000	M
LOTE 34			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
34.1	BARRA CHATA - 1 X 3/16 - 6m	20	Un.
34.2	CANTONEIRA - 1 1/4 X 1/8 - 6m	40	Un.
34.3	CANTONEIRA - 2 X 1/4 - 6m	30	Un.
34.4	CHAPA DE AÇO xadrez/piso, Espesurra:1/4, 1200x3000	10	Un
34.5	Eletrodo 6013	70	kg
34.6	PERFIL UDC ENRIJECIDO - 10 X 5 X 0,17cm 1,80mm – 6M	50	Un.
34.7	PERFIL UDC ENRIJECIDO - 5 X 2,5 X 0,10cm 2mm – 6M	60	Un.



34.8	PERFIL UDC SIMPLES 7,5 X 4cm - 1,80mm – 6M	60	Un.
34.9	TELA SOLDADA Nervurada Top - Q092 - 2,45 X 6m	50	Un.
34.10	TELHA METÁLICA TP40 Trapezoidal Aço Galvalume Natural	600	M²
34.11	TUBO INDUSTRIAL 6591 - 30 X 20 X 0,90 - 6m	30	Un.
LOTE 35			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
35.1	ABRAÇADEIRA 1" branca linha INPOL aparente ou similar	450	Un.
35.2	ABRAÇADEIRA 3/4 branca linha INPOL aparente ou similar	800	Un.
35.3	ABRAÇADEIRA de nylon 280mmx3,5mm	1.000	Un.
35.4	BUCHA de fixação gesso e drywall 24-32mm(bucha tipo borboleta)c/parafuso	500	Un.
35.5	Caixa de cabo de rede Cat5	20	Un.
35.6	Caixa de passagem Deep box branca linha INPOL aparente ou similar	20	Un.
35.7	CANALETA 80x80mm PVC fechada ENERBRÁS ou similar	200	M
35.8	CONDULETE 1" branca linha INPOL aparente ou similar	200	Un.
35.9	CONDULETE 3/4 branca linha INPOL aparente ou similar	300	Un.
35.10	CONECTOR de emenda; para condutores de até 4mm² com 2 entradas WAGO	20	Un.
35.11	CONECTOR de emenda; para condutores de até 4mm² com 3 entradas WAGO	20	Un.
35.12	CONECTOR RJ11macho	300	Un.
35.13	CONECTOR RJ45 femea	20	Un.
35.14	CONECTOR RJ45macho	150	Un.
35.15	ELETRODUTO 1" branca linha INPOL aparente ou similar –	120	M
35.16	ELETRODUTO 3/4 branca linha INPOL aparente ou similar	800	M
35.17	EMENDA 221-412 (2 vias - 32A) WAGO	50	Un.
35.18	EMENDA 221-413 (3 vias - 32A) WAGO	50	Un.
35.19	EMENDA 221-415 (5 vias - 32A) WAGO	50	Un.
35.20	EMENDA telefone linear com gel bargoa	300	Un.





35.21	LUVA 1" branca linha INPOL aparente ou similar	20	Un.
35.22	LUVA 3/4' branca linha INPOL aparente ou similar	50	Un.
35.23	MINI RACK 19" Parede 12U x 470mm	2	Un.
35.24	MINI RACK De Parede 6u X 370mm Preto Texturizado Rede Switch	4	Un.
35.25	PARAFUSO DE ROSCA soberba 25mm(comp.) x 4,0mm (diâmetro)	500	Un.
35.26	TAMPA c/ 2 Rj45 branca linha INPOL aparente ou similar	200	Un.
35.27	TAMPA c/ 2 tomada branca linha INPOL aparente ou similar	200	Un.
35.28	TAMPA c/ tomada branca linha INPOL aparente ou similar	100	Un.
35.29	TAMPA cega 1" branca linha INPOL aparente ou similar	30	Un.
35.30	TAMPA cega 3/4 branca linha INPOL aparente ou similar	50	Un.
LOTE 36			
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
36.1	CAIXA de água, em fibra, com tampa, capacidade para 10000 litros	6	Un.
36.2	CAIXA de água, em fibra, com tampa, capacidade para 20.000 litros	1	Un.
36.3	CAIXA de água, em fibra, com tampa, capacidade para 5.000 litros	15	Un.
36.4	CAIXA de água, em polietileno, com tampa, com capacidade de 1.000 litros.	30	Un.
36.5	CAIXA de água, em polietileno, com tampa, com capacidade de 2.000 litros.	10	Un.
36.6	CAIXA de água, em polietileno, com tampa, com capacidade de 3.000 litros.	10	Un.
36.7	CAIXA de água, em polietileno, com tampa, com capacidade de 500 litros.	30	Un.
36.8	TAMPA de Caixa de 2.000 Litros	5	Un.
36.9	TAMPA de caixa de 20.000 Litros	2	Un.
36.10	TAMPA de Caixa de 5.000 Litros	3	Un.
36.11	TAMPA, para caixa d'água, em fibra, 1.000 litros.	5	Un.
36.12	TAMPA, para caixa d'água, em fibra, 10.000 litros.	8	Un.
LOTE 37			



Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
37.1	MANTA Asfáltica, Auto Adesiva Aluminizada 90cm x 10m.	30	M
LOTE 38			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
38.1	BOMBONA, tampa removível, cor azul ou branca, 200L.	40	Un.
38.2	TAMBOR, Galvanizado 200 Lit.	40	Un.
LOTE 39			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
39.1	TELA SOMBRITE 50% Sombreamento, rolo 3,00 x 50,00m	40	Rolos
39.2	TELA SOMBRITE 70% Sombreamento, rolo 3,00 x 50,00m	40	Rolos
LOTE 40			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
40.1	BARROTE, 06 x 6cm, 5 metros	25	Un.
40.2	BARROTE 7x4 cm de 4,5 metros	25	Un.
40.3	BARROTE 7x4 cm de 6 metros	25	Un.
LOTE 41			
Nº	Nº	Nº	Nº
41.1	CAIBRO 6x3 cm de 1 metro	50	Un.
41.2	CAIBRO 6x3 cm de 1,5 metro	25	Un.
41.3	CAIBRO 6x3 cm de 2,5 metro	25	Un.
41.4	CAIBRO 6x3 cm de 2.0 metro	20	Un.
41.5	CAIBRO 6x3 cm de 3,5 metros	100	Un.
41.6	CAIBRO 6x3 cm de 3.0 metros	100	Un.
41.7	CAIBRO 6x3 cm de 4,5 metros	100	Un.





41.8	CAIBRO 6x3 cm de 4.0 metros	20	Un.
41.9	CAIBRO 6x3 cm de 5.0 metros	25	Un.
41.10	CAIBRO 6x3 cm de 5.5 metros	25	Un.
41.11	CAIBRO 6x3 cm de 6.0 metros	25	Un.
41.12	CAIBRO 6x3 cm de 6.5 metros	25	Un.
41.13	CAIBRO 6x3 cm de 7.0 metros	25	Un.
LOTE 42			
Nº	Nº	Nº	Nº
42.1	ESTRONCA DE EUCALIPTO DIAMETRO DE 20CM ALTURA 5M	100	Un.
42.2	ESTRONCA DE EUCALIPTO DIAMETRO DE 15CM ALTURA 7,0m	100	Un.
LOTE 43			
Nº	Nº	Nº	Nº
43.1	ESTACAS de madeira, para cercas, 2,00 m	150	Un.
LOTE 44			
Nº	Nº	Nº	Nº
44.1	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 3,5 metros	30	Un.
44.2	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 4.0 metros	10	Un.
44.3	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 5,5 metros	10	Un.
44.4	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 5.0 metros	30	Un.
44.5	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 6,5 metros	10	Un.
44.6	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 6.0 metros	10	Un.
44.7	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 7.0 metros	8	Un.
44.8	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 3,5 metros	8	Un.
44.9	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 4,5 metros	8	Un.
44.10	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 4.0 metros	8	Un.





44.11	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 5,5 metros	8	Un.
44.12	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 5.0 metros	8	Un.
44.13	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 6,5 metros	8	Un.
44.14	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 6.0 metros	8	Un.
44.15	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 7.0 metros	8	Un.
44.16	LINHA DE MADEIRA 20m x 7cm 5.0 metros	8	Un.
44.17	LINHA DE MADEIRA 20m x 7cm 7.0 metros	8	Un.
LOTE 45			
Nº	Nº	Nº	Nº
45.1	MADEIRIT, 10 mm preto	100	Un.
45.2	COMPENSADO, 15 mm	80	Un.
LOTE 46			
Nº	Nº	Nº	Nº
46.1	PORTA DE madeira lisa (60 x 210 cm)	10	Un.
46.2	PORTA DE MADEIRA lisa (70 x 210 cm)	4	Un.
46.3	PORTA DE MADEIRA lisa (80 x 210 cm)	30	Un.
46.4	PORTA DE MADEIRA mista (80x210)	10	Un.
46.5	PORTA DE MADEIRA mista (70 x 210 cm)	3	Un.
46.6	PORTA, de madeira maciça, com almofada, dimensões 210 x 70cm	10	Un.
46.7	PORTA, em madeira, maçaranduba, maciça, para ambiente externo, dimensões 210 x 80 cm	30	Un.
46.8	JANELA DE MADEIRA 120x130	17	Un.
LOTE 47			
Nº	Nº	Nº	Nº
47.1	PONTALETE em madeira de 7cm x 7cm	80	Un.



LOTE 48			
Nº	Nº	Nº	Nº
48.1	RIPAS 1,5X4 CM, 3.0 metros	120	Un.
48.2	RIPAS 1,5X4 cm de 4.0 metros	100	Un.
48.3	RIPAS 1,5X4 cm de 5.0 metros	100	Un.
48.4	RIPAS 1,5X4 cm de 6.0 metros	50	Un.
48.5	RIPAS 1,5X4 cm de 7.0 metros	20	Un.
LOTE 49			
Nº	Nº	Nº	Nº
49.1	TABUA Taipá de 2,5x30x3m	120	Un.
49.2	TABUA Taipá de 2,5x25x3m	100	Un.

II - JUSTIFICATIVA

- a) - Justifica-se o presente procedimento em virtude da necessidade de construção, manutenção, reformas e reparos em prédios e espaços públicos do município de Botuporã, na prestação de serviços públicos essenciais.
- b) os produtos deverão ser fornecidos pelo (s) licitante(s) vencedor (es), de acordo as especificações contida neste Edital;
- c) a quantidade constante em planilha anexa, trata-se de estimativa para o período de 12 meses, podendo vir a sofrer alterações em seu quantitativo, mediante termo aditivo.

III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

- a) Os materiais deverão ser entregues de **forma parcelada, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Botuporã**, de acordo com a ordem de fornecimento, em local determinado pelo órgão licitante.
- b) A licitante contratada terá um prazo máximo de **até 08 (oito) dias úteis** para a entrega do material, contados da ordem de fornecimento;
- c) Caso a licitante verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Botuporã solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar; motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.



IV – DA CLASSIFICAÇÃO

- a) Os produtos contratados através deste procedimento se encaixam como comuns para os fins e efeitos do disposto no art. 1º, § único, da Lei nº 10.520/02.
- b) A contratação do fornecimento dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- c) No valor já deverão estar incluídas todas as despesas, encargos sociais, impostos, taxas, materiais e insumos necessários à completa e perfeita execução dos referidos serviços.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- c) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto da forma como indicada neste Termo de Referência
- b) Cumprir, fielmente, todas as disposições constantes deste Termo.
- c) Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- d) Garantir produtos, peças e equipamentos no prazo e forma prepostos, responsabilizando-se pela sua substituição.
- e) Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.
- f) Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS, FGTS e Fazenda Estadual, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Contratante quando solicitadas.
- h) Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.
- i) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as informações/descrição do(s) produto(s).





- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, o material com avarias ou defeitos.
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- l) Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.
- m) Atender às determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII - DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, total ou parcialmente.

VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- b) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- c) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- d) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
 - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- e) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- f) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- g) Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.





h) Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

CRISTIAN SARAIVA PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 009/2021





ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023**

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele constituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF N.º..... DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menores de dezesseis anos.
Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.

**ANEXO VI****PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023****MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

**ANEXO VII****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.....****PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023**

Prefeitura do Município de Botuporã, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**, xxx, xxx, xxx, portador da carteira de identidade nº xxx-xxx, CPF xxxxx, residente e domiciliado na xxxxxx, Botuporã - Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 030/2023, Processo Administrativo n.º 112/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx inscrita no xxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxx /Bahia, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxxxxxx .

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de materiais diversos de construção civil para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Botuporã, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), referente ao lote 00, no valor de R\$xxxxx(xxxx), de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a entrega dos produtos e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as ordens de fornecimento que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá efetuar o fornecimento após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no prazo de **08 (oito) dias úteis**.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

5.6. A fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:



- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- 8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- 8.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 8.6. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.7. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.8. Observar o disposto no Edital do Pregão 030/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;
- 9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas



contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.

9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023

Município de Botuporã, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, Nº85, Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**, xxxx, xxxx, xxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx-xxx, CPF xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxx, Botuporã - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Registro de preços para a aquisição de materiais diversos de construção civil para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Botuporã, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até 00 de xxxxxx de 0000.

2.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2023, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.



3.2 - O pagamento equivale à aquisição do lote **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2023.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.5 - Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto desta licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA

3.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.7.1 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente de 2023.

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudiquem a execução do contrato.



5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega do objeto deste Contrato.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato/fornecimento dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o Contrato.

6 – DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.1.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Botuporã nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação.

7.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. O valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

8.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

10.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Botuporã, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

Credenciamento para contratação de empresas para os serviços de hospedagem com fornecimento de refeições na cidade de Salvador-BA, para atender os pacientes e seus acompanhantes em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD); bem como o fornecimento de Refeições e Serviços de Hospedagem, na cidade de Botuporã – BA.

A Prefeitura Municipal de Botuporã/BA, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para o **Credenciamento para contratação de empresas para os serviços de hospedagem com fornecimento de refeições na cidade de Salvador-BA, para atender os pacientes e seus acompanhantes em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD); bem como o fornecimento de Refeições e Serviços de Hospedagem, na cidade de Botuporã – BA**, com base no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021:

1. DA ABERTURA

1.1 As propostas de credenciamento serão recebidas no setor de licitações, a partir de **29 de dezembro de 2023, das 08h00min às 12h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Botuporã/BA.

1.2 Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1 Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente edital o **Credenciamento para contratação de empresas para os serviços de hospedagem com fornecimento de refeições na cidade de Salvador-BA, para atender os pacientes e seus acompanhantes em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD); bem como o fornecimento de Refeições e Serviços de Hospedagem, na cidade de Botuporã – BA**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2 O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados



poderão participar de um cumais itens.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias: ORGÃO: 50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 12.361.4200: 2032 - Manutenção do FUNDEB 30%; 339039: 1540.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 339039: 1540.0000 – Material de Consumo; Ação: 12.361.4200: 2034 - Manutenção do Ensino Fundamental; 339039: 1500.1001 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 339039: 1500.1001 – Material de Consumo; Ação: 12.365.4200: 2046 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE; 339039: 1550.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 339039: 1550.0000 – Material de Consumo; ORGÃO: 60000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER; 339039: 1500.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 339039: 1500.0000 – Material de Consumo; 339039: 1700.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; ORGÃO: 70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 10.301.3200: 2057 - Gestão das Ações Municipais de Saúde; 339039: 1500.1002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 339039: 1500.1002 – Material de Consumo; Ação: 10.301.3200: 2052 - Piso de Atenção Básica; 339039: 1600.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 339039: 1600.0000 – Material de Consumo; ORGÃO: 30000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Ação: 04.122.9000: 2016 - Manutenção da Secretaria de Administração; 339039: 1500.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 339039: 1500.0000 – Material de Consumo; ORGÃO: 80000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 339039: 1500.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 339039: 1500.0000 – Material de Consumo; 339039: 1660.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 339039: 1660.0000 – Material de Consumo; Ação: 08.243.2700: 2077 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica /CRAS; 339039: 1660.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 339039: 1660.0000 – Material de Consumo; Ação: 08.244.2700: 2085 - Manutenção do Bloco Proteção Social Especial de Média Complexidade – CREAS; 339039: 1660.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 339039: 1660.0000 – Material de Consumo; ORGÃO: 90000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO; 339039: 1500.0000 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 339039: 1500.0000 – Material de Consumo.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ/BA PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2023 CREDENCIAMENTO Nº: 003/2023 ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO NOME DA LICITANTE
--

5.2 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;



6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4 QUALIFICAÇÃO E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
 - a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de



que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.5 Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).

6.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº. 4.358/2002, de acordo com o Anexo III.

6.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Para executar os serviços, a **CREDCENCIADA** deverá disponibilizar pessoal com nível adequado para atender as exigências deste Termo de Referência.

7.2 As solicitações serão realizadas conforme demanda da Secretaria solicitante, pelo gestor do contrato ou pessoa designada.

7.3 A **CREDCENCIADA** deverá providenciar marcação e reservas no mesmo dia em que receber a solicitação.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 O Agente poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

8.2 A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

8.3 Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8.4 Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da formação da ordem dos credenciados. A Classificação final dos candidatos será feita por sorteio.

8.5 Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.



9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1 Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

9.2 O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em PARCELA pela Prefeitura Municipal de Botuporã, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CREDENCIADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) atestada (s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

10.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

10.3 A **CREDENCIADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.5 Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Botuporã, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

10.6 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

a) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

b) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CREDENCIANTE.

11 – CASO DE ATRASO EM PAGAMENTOS

11.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) / 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela em atraso.

12. TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1 Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo II.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

13.1.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:



- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- c) descumprimento de cláusula editalícia.

13.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

13.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Botuporã/BA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao setor de licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento.

14.2 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao agente de contratação **xxx**, no horário das 08h00min às 12h00min.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

15.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) o CREDENCIADO não atender, por 02(duas) vezes, as solicitações de qualquer uma das Secretarias desta prefeitura, conforme Anexo I;



b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

15.4 Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II e III.

16.2 Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo/BA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

16.3 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo e-mail: licitacao@botupora.ba.gov.br.

Botuporã, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ OTÁVIO GOMES MENDES
Agente de Contratação



**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2023 CREDENCIAMENTO Nº:
003/2023**

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

HOSPEDAGEM SALVADOR (TFD)					
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO	TOTAL
1	Hospedagem em Apartamento Quarto Simples, com ventilador, café da manhã, almoço e janta, acompanhada de uma água mineral 500ml. Os estabelecimentos deverão estar localizados, preferencialmente, nas proximidades dos seguintes locais: Hemoba, Hospital Teresa Lisieux, Hospital Aristides Maltez, Hospital Aliança, Obras Sociais Irmã Dulce, Hospital Martagão Gesteira e Hospital Geral do Estado, todos localizados na cidade de Salvador – BA, uma vez que se trata de estabelecimentos que atenderão pacientes e seus acompanhantes em tratamento na Capital – Salvador, conforme justificativa acima.	780	Unidade	R\$ x	R\$ x
2	Hospedagem em Apartamento Quarto Duplo (com duas camas simples), com ventilador, café da manhã, almoço e janta, acompanhada de uma água mineral 500ml. Os estabelecimentos deverão estar localizados, preferencialmente, nas proximidades dos seguintes locais: Hemoba, Hospital Teresa Lisieux, Hospital Aristides Maltez, Hospital Aliança, Obras Sociais Irmã Dulce, Hospital Martagão Gesteira e Hospital Geral do Estado, todos localizados na cidade de Salvador – BA, uma vez que se trata-se de estabelecimentos que atenderão pacientes e seus acompanhantes em tratamento na Capital – Salvador, conforme justificativa acima.	780	Unidade	R\$ x	R\$ x
HOSPEDAGEM - BOTUPORÃ					



Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO	TOTAL
3	Hospedagem em Apartamento Quarto Simples (com ventilador e café da manhã) em Botuporã - Ba	550	Unidade	R\$ x	R\$ x
4	Hospedagem em Apartamento Quarto Simples (com ar-condicionado e café da manhã) em Botuporã - BA	600	Unidade	R\$ x	R\$ x
FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTA E MARMITEX - BOTUPORÃ					
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO	TOTAL
5	Refeição almoço ou jantar, deverá conter no mínimo: 200g de feijão, 300g arroz, 150g verduras, 100g de acompanhamento (macarrão, farofa, purê etc.), 150g de carne (bife, frango), acompanhado de uma água mineral 500ml ou refrigerante ou refrigerante 350ml.	3.400	Unidade	R\$ x	R\$ x
6	Marmitex, composição mínima 700g, contendo no mínimo: feijão, arroz, verduras e acompanhamento (macarrão/farofa/purê etc.) e carne.	3.100	Unidade	R\$ x	R\$ x
Café da manhã: deverá conter no mínimo: pães, biscoitos ou massas, café, suco, leite.					
Almoço/Janta: deverá conter no mínimo: 200g de feijão, 300g arroz, 150g verduras, 100g de acompanhamento (macarrão, farofa, purê etc.), 150g de carne (bife, frango).					



**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2023
CREDENCIAMENTO Nº: 003/2023
TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, o, CPF/CNPJ nº....., residente/com sede na, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº: xxx.

LOTE XXXXXXXXXX				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme ~~editais~~ no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

.....

Nome e assinatura do credenciado



**ANEXO III - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2023 CREDENCIAMENTO
Nº: 003/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2023 CREDENCIAMENTO
Nº: 003/2023**

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 003/2023

Pelo presente instrumento a empresa _____, com sede na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF _____, vem ADERIR à regras constantes no Edital de Credenciamento nº xxx e DECLARA:

- 1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.



**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2023 CREDENCIAMENTO
Nº: 003/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO Nº: 003/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresas para os serviços de hospedagem com fornecimento de refeições na cidade de Salvador-BA, para atender os pacientes e seus acompanhantes em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD); bem como o fornecimento de Refeições e Serviços de Hospedagem, na cidade de Botuporã – BA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Detalhamento do objeto:

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Hospedagem em Apartamento Quarto Simples, com ventilador, café da manhã, almoço e janta, acompanhada de uma água mineral 500ml. Os estabelecimentos deverão estar localizados, preferencialmente, nas proximidades dos seguintes locais: Hemoba, Hospital Teresa Lisieux, Hospital Aristides Maltez, Hospital Aliança, Obras Sociais Irmã Dulce, Hospital Martagão Gesteira e Hospital Geral do Estado, todos localizados na cidade de Salvador – BA, uma vez que se trata de estabelecimentos que atenderão pacientes e seus acompanhantes em tratamento na Capital – Salvador, conforme justificativa acima.	780	Unidade
2	Hospedagem em Apartamento Quarto Duplo (com duas camas simples), com ventilador, café da manhã, almoço e janta, acompanhada de uma água mineral 500ml. Os estabelecimentos deverão estar localizados, preferencialmente, nas proximidades dos seguintes locais: Hemoba, Hospital Teresa Lisieux, Hospital Aristides Maltez, Hospital Aliança, Obras Sociais Irmã Dulce, Hospital Martagão Gesteira e Hospital Geral do Estado, todos localizados na cidade de Salvador – BA, uma vez trata-se de estabelecimentos que atenderão pacientes e seus acompanhantes em tratamento na Capital – Salvador, conforme justificativa acima.	780	Unidade
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE



3	Hospedagem em Apartamento Quarto Simples (com ventilador e café da manhã) em Botuporã - Ba	550	Unidade
4	Hospedagem em Apartamento Quarto Simples (com ar-condicionado e café da manhã) em Botuporã - BA	600	Unidade
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
5	Refeição almoço ou jantar, deverá conter no mínimo: 200g de feijão, 300g arroz, 150g verduras, 100g de acompanhamento (macarrão, farofa, purê etc.), 150g de carne (bife, frango), acompanhado de uma água mineral 500ml ou refrigerante ou refrigerante 350ml.	3.400	Unidade
6	Marmitex, composição mínima 700g, contendo no mínimo: feijão, arroz, verduras e acompanhamento (macarrão/farofa/purê etc.) e carne.	3.100	Unidade

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A referida contratação destina-se à manutenção e a continuidade das diversas atividades desenvolvidas pelos órgãos públicos desta Prefeitura, compreendendo a recepção de convidados, dos participantes e palestrantes de cursos e seminários, encontros e reuniões, quando organizados pela Administração Municipal.

2.2 Em relação a necessidade de contratação dos serviços de hospedagem na cidade de Salvador – BA, esta buscará atender os casos de TFD, ou seja, pacientes do município em tratamento de saúde fora do domicílio.

Sabendo que a Constituição da República Federativa do Brasil garante aos cidadãos brasileiros o acesso universal e integral aos cuidados de saúde, o município neste caso, é o responsável pela execução das ações e serviços de saúde prestados à população do seu território.

O Tratamento Fora de Domicílio (TFD) consiste no fornecimento de benefícios quando o paciente necessita de atendimento médico especializado em média e alta complexidade fora do seu município.

Estes benefícios são concedidos quando esgotados todos os meios de tratamento na Rede Pública ou Conveniadas ao SUS no Município, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial.

Por isso, faz-se necessário que os estabelecimentos de hospedagem estejam localizados, preferencialmente, em bairros com distância média aproximada de até 05 (cinco) quilômetros de qualquer dos Hospitais que prestam atendimento aos pacientes encaminhados para tratamento, quais sejam: Hemoba, Hospital Teresa Lisieux, Hospital Aristides Maltez, Hospital Aliança, Obras Sociais Irmã Dulce, Hospital Martagão Gesteira e Hospital Geral do Estado, todos localizados na cidade de Salvador – BA. Busca-se com esta solicitação facilitar e agilizar os deslocamentos dos pacientes entre as Unidades de saúde e seus locais de hospedagem, sempre com objetivo de obter resultados positivos, reduzindo tempo e gastos durante a necessidade do tratamento.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência:

3.1.1. Lei Federal nº 14.133/21: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa, será a proposta que oferecer o Maior Percentual de Desconto sobre o valor cobrado.

4.2. Ao apresentar sua proposta a interessada deverá prever que, realizada a negociação e obtido o percentual de descontos, deverão estar inclusas, no valor final obtido, todas as despesas incidentes, como mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe), taxas, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

HOSPEDAGEM SALVADOR (TFD)					
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO	TOTAL
1	Hospedagem em Apartamento Quarto Simples, com ventilador, café da manhã, almoço e janta, acompanhada de uma água mineral 500ml. Os estabelecimentos deverão estar localizados, preferencialmente, nas proximidades dos seguintes locais: Hemoba, Hospital Teresa Lisieux, Hospital Aristides Maltez, Hospital Aliança, Obras Sociais Irmã Dulce, Hospital Martagão Gesteira e Hospital Geral do Estado, todos localizados na cidade de Salvador – BA, uma vez que se trata de estabelecimentos que atenderão pacientes e seus acompanhantes em tratamento na	780	Unidade		



	Capital – Salvador, conforme justificativa acima.				
2	Hospedagem em Apartamento Quarto Duplo (com duas camas simples), com ventilador, café da manhã, almoço e janta, acompanhada de uma água mineral 500ml. Os estabelecimentos deverão estar localizados, preferencialmente, nas proximidades dos seguintes locais: Hemoba, Hospital Teresa Lisieux, Hospital Aristides Maltez, Hospital Aliança, Obras Sociais Irmã Dulce, Hospital Martagão Gesteira e Hospital Geral do Estado, todos localizados na cidade de Salvador – BA, uma vez trata-se de estabelecimentos que atenderão pacientes e seus acompanhantes em tratamento na Capital – Salvador, conforme justificativa acima.	780	Unidade		
HOSPEDAGEM - BOTUPORÃ					
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO	TOTAL
3	Hospedagem em Apartamento Quarto Simples (com ventilador e café da manhã) em Botuporã - Ba	550	Unidade		
4	Hospedagem em Apartamento Quarto Simples (com ar-condicionado e café da manhã) em Botuporã - BA	600	Unidade		
FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTA E MARMITEX - BOTUPORÃ					
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO	TOTAL
5	Refeição almoço ou jantar, deverá conter no mínimo: 200g de feijão, 300g arroz, 150g verduras, 100g de acompanhamento (macarrão, farofa, purê etc.), 150g de carne (bife, frango), acompanhado de uma água mineral 500ml ou refrigerante ou refrigerante 350ml.	3.400	Unidade		
6	Marmitex, composição mínima 700g, contendo no mínimo: feijão, arroz, verduras e acompanhamento (macarrão/farofa/purê etc.) e carne.	3.100	Unidade		
Café da manhã: deverá conter no mínimo: pães, biscoitos ou massas, café, suco, leite.					



Almoço/Janta: deverá conter no mínimo: 200g de feijão, 300g arroz, 150g verduras, 100g de acompanhamento (macarrão, farofa, purê etc.), 150g de carne (bife, frango).

5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

5.2. contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

5.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Prefeitura Municipal de Botuporã, especificamente designados mediante Portarias, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

6.2. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

6.4. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Botuporã, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta



comercial.

6.5. O fiscal técnico apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.

6.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.8. A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a Prefeitura Municipal de Botuporã, reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.

6.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas.

6.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

6.11. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

6.12. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.13. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício



dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no § 5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.7. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Botuporã, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição dos serviços, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

7.8. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos



comprovantes de:

- a) regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)/365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela em atraso.

8. DO REAJUSTE

8.1. O termo inicial do período de correção monetária (ou do reajuste) é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas exigências iniciadas a partir da data-base para concessão do reajuste anual ou em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos reajustes futuros.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 9.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- 9.2. Encaminhar formalmente as demandas de fornecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.3. Receber o objeto do contrato, prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 9.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.
- 9.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 9.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 9.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do objeto do Contrato.
- 9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 9.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.
- 9.10. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização.
- 9.11. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 10.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.



10.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

10.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação dos serviços, objeto do Contrato.

10.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

10.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação de serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

10.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato.

10.10. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.11. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA.

10.12. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto do Contrato.

10.13. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.

10.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e



obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.15. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

10.16. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

10.17. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

10.18. Abster-se de utilizar na execução do objeto do Contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A empresa CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

11.2. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas éticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

11.3. É dever da empresa contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.



12. SANÇÕES

12.1. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Termo em obediência à Lei 14.133/2021.

14.2. DA NATUREZA DE SERVIÇO CONTINUADO:

11.4.1 O fornecimento do objeto ocorrerá sob demanda dos usuários, após triagem realizada pela Coordenadora de TFD e sob autorização do gestor. São atendidas, em média 15(quinze) pessoas, sendo que a interrupção do fornecimento poderá gerar prejuízos aos usuários. Ou seja, a prestação se caracteriza como serviço como de natureza contínua pela imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público, conforme se aduz do Anexo I da Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

“I – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”.

MARLON LESSA SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 004/2021

28/12/2023, 17:19

SEI/GOVBA - 00079694263 - Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Educação

28/12/2023, 17:19

SEI/GOVBA - 00079694263 - Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel

**TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N.º 001/2023.**

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – BA, E O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, com sede Administrativa na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ**, situada à Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, CEP 46.570-005, Botuporã, Bahia, representado neste ato pelo seu titular, o Prefeito Sr. **EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**, doravante denominado **CEDENTE** e o **ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **13.937.032/0001-60**, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**, com Sede na 5ª Avenida do CAB, nº 550, CEP: 41.745-004, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.937.065/0001-00**, neste ato representado por sua titular, Srª. **ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, mediante Decreto s/nº, publicado no D.O.E de 04/01/2023, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo Administrativo de Cessão de Uso, nos termos previsto na Lei 9.433/2005, artigo 43 e artigo 46 e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE**, em caráter irrevogável e irratável, de Terreno, de propriedade da Prefeitura Municipal de Botuporã, Estado da Bahia, medindo **40 metros** de frente, **39,41 metros** de fundo, **35,46 m** de lateral direita e **29,76 m** de lateral esquerda, totalizando uma Área de **1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados)**, onde encontram-se inseridos o Programa de Saúde da Família – PSF e a Farmácia Básica que serão disponibilizados nos termos legais a serem adotados pelas partes e, atenderá a ampliação do Colégio Estadual do Campo de Botuporã – CECB, situado na Rua Santos Dumont, neste Município de Botuporã, limitando-se ao **Norte com a BA 156 Botuporã a Caturama**; ao **Sul com o Terreno doado ao Estado da Bahia**; ao **Leste com a Escola Municipal Marilene da Silva Caldeira**; e ao **Oeste com a Praça Carlos Drummond de Andrade**, devidamente lavrada nas Notas de Botuporã, no Livro nº 07, às fls. 57 e Vº, em data de 05 de fevereiro de 1988, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da

28/12/2023, 17:19

SEI/GOVBA - 00079694263 - Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel



Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, no Livro 02, fls. 3519, sob nº de Ordem R-1-3677, em data de 01 de março de 1988.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CEDENTE se compromete a DOAR o TERRENO acima citado até a conclusão dos procedimentos administrativos para Doação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade, a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido na Cláusula anterior, exclusivamente para a ampliação do Colégio Estadual do Campo de Botuporã – CECB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II. Não dar à bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista na Cláusula anterior;
- III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, senão mediante prévio e expresse consentimento do Cedente, caso em que deverá haver assinatura de novo instrumento;
- IV. Zelar pela manutenção e conservação do imóvel;
- V. Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem cedido, inclusive o custeio com benfeitorias necessárias;
- VI. Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII. Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tributos, energia elétrica, água, seguro e os demais inerentes ao exercício das atividades do Cessionário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS E DAS CONSTRUÇÕES

As benfeitorias e acessões realizadas no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE, ficando este obrigado a indenizar o CESSIONÁRIO, na hipótese exclusiva de rescisão antecipada deste Termo, pelas melhorias feitas no imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ 13.782.479/0001-07 - E-mails: sec.administracao@botupora.ba.gov.br prefeiturabotupora@yahoo.com

Página 2 de 4

28/12/2023, 17:19

SEI/GOVBA - 00079694263 - Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel



O CESSIONÁRIO restituirá o bem, em condições normais de uso, nas seguintes hipóteses:

I. Quando houver violação das Cláusulas deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Cedente avisará o Cessionário com antecedência de 30 (trinta) dias, da retomada do imóvel por motivo de interesse público, em ato motivado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindida de pleno direito a presente cessão, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial, ocorrendo a hipótese de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição expressa neste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento acarretará a adoção de medidas administrativas ou judiciais pertinentes, com vistas à completa reparação de eventual dano sofrido pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA

Eventual tolerância do CEDENTE a qualquer infração das Cláusulas e condições do presente Termo, não implicará em renúncia aos direitos que por este e por lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento do Imóvel, pelo CESSIONÁRIO, será efetuado através de TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO, que em anexo integra este instrumento, assim como deverá ser firmado em um Termo próprio, quando da devolução do Imóvel.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo de duração deste Termo será de 20 (vinte) anos ou até a conclusão da transferência definitiva da propriedade ao Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Tanque Novo - Bahia como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

28/12/2023, 17:19

SEI/GOVBA - 00079694263 - Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel



E por terem assim ajustados, firmam as partes e interveniente este Termo, estando assinados pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade.

Botuporã/BA, de novembro de 2023.

EDMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporã

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
Secretária Estadual da Educação

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

28/12/2023, 17:19

SEI/GOVBA - 00079694263 - Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel



Documento assinado eletronicamente por **EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**, Usuário Externo, em 01/12/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cabral Pizane**, Testemunha, em 04/12/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samile Lorena Rocha de Oliveira**, Testemunha, em 04/12/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**, Secretária de Estado, em 28/12/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00079694263** e o código CRC **56D852CD**.

Referência: Processo nº 011.6827.2023.0012309-81

SEI nº 00079694263

28/12/2023, 17:19

SEI/GOVBA - 00079696317 - Termo de Entrega e Recebimento de Bem Imóvel



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Educação

28/12/2023, 17:19

SEI/GOVBA - 00079696317 - Termo de Entrega e Recebimento de Bem Imóvel

**TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL**

O **MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, faz a entrega do imóvel objeto do TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL nº 001/2023, ao **ESTADO DA BAHIA**, através da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**, que neste ato dá como recebido um TERRENO, medindo **40 metros** de frente, **39,41 metros** de fundo, **35,46 m** de lateral direita e **29,76 m** de lateral esquerda, totalizando uma área de **1.200,00 m²** (mil e duzentos metros quadrados), limitando-se ao Norte com a **BA 156 Botuporã a Caturama**; ao Sul com o **Terreno doado ao Estado da Bahia**; ao Leste com a **Escola Municipal Marilene da Silva Caldeira**; e ao Oeste com a **Praça Carlos Drumond de Andrade**, devidamente lavrada nas Notas de Botuporã, no Livro nº 07, às fls. 57 e Vº, em data de 05 de fevereiro de 1988, onde encontram-se inseridos o **Programa de Saúde da Família – PSF** e a **Farmácia Básica** que serão disponibilizados nos termos legais a serem adotados pelas partes e, atenderá a ampliação do Colégio Estadual do Campo de Botuporã – CECB, tendo como representantes legais das partes CEDENTE o Sr. Prefeito Municipal, **EDMILSON ANTONIO SARAIVA**, pelo Município de Botuporã – Bahia; e, como CESSIONÁRIO a Sr.ª. **ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**, pela Secretaria da Educação.

Botuporã/BA, de novembro de 2023.

EDMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporã

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
Secretária Estadual da Educação

28/12/2023, 17:19

SEI/GOVBA - 00079696317 - Termo de Entrega e Recebimento de Bem Imóvel



Documento assinado eletronicamente por **EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**, Usuário Externo, em 01/12/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**, Secretária de Estado, em 28/12/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00079696317** e o código CRC **BB411B20**.

Referência: Processo nº 011.6827.2023.0012309-81

SEI nº 00079696317